



ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.1/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA, com sede na Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000, na cidade de Turilândia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.533/0001-97, neste ato representado pelo agente de contratação, o Sr. Ilkson Ney Soares Amaral, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 024/2024, processo administrativo n.º 123/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza e utensílios domésticos para o Município de Turilândia - MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J J S V BRITO LTDA CNPJ Nº: 17.243.465/0001-76 ENDEREÇO: TRAVESSA AV. DO CEMITERIO, Nº38, CEP: 65276-000, TURILÂNDIA/MA CONTATO: (98) 98249-5974 E-MAIL: distribuidora.santaluzia2023@gmail.com REPRESENTANTE: JOAO JOSE SILVA VALES BRITO, CPF: Nº 627.541.732-34						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	530	Cx	Ácido muriático 1000 ml Sol Cx com 12 und. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	SOL	R\$ 81,11	R\$ 42.988,30
4	600	CX	Álcool em gel ação bactericida embalagem plástica transparente de 500 gramas com válvula pump. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 88,83	R\$ 53.298,00
5	600	Cx	Álcool etílico 96 110 ml. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	PROLINK	R\$ 102,20	R\$ 61.320,00
7	400	Pct	Fósforo em madeira acendimento macio e seguro. Material com selo do INMETRO. Pct com 10 Caixa. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	GABOARDI	R\$ 33,84	R\$ 13.536,00
8	120	Pacote	Saquinho plastico 25x38cm c1.000 sacos. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	RIO PLASTIC	R\$ 268,08	R\$ 32.169,60



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



11	800	Kg	Sacola plástica de 20litros (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	RIO PLASTIC	R\$ 24,30	R\$ 19.440,00
12	1600	Kg	Sacos p cesta basica de 30kg transparente (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	RIO PLASTIC	R\$ 23,06	R\$ 36.896,00
13	200	Und	Balde plástico. Especificação em material plástico de polipropileno com capacidade para 60 litros (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 52,97	R\$ 10.594,00
14	200	Und	Balde com alça de arame galvanizado. Especificação em material plástico resistente com alça cores diversas com capacidade para 10 litros. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00
15	200	Und	Balde com alça de arame galvanizado. Especificação em material plástico resistente com alça cores diversas com capacidade para 12 litros. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
16	200	Und	Balde com alça de arame galvanizado. Especificação em material plástico resistente com alça cor preta com capacidade para 15 litros. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 11,06	R\$ 2.212,00
17	200	Und	Balde com alça 20l. Especificação em material plástico resistente com alça e capacidade para 20 litros. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00
18	220	Und	Balde com tampa 100l. Especificação em material plástico reforçado com pedal tampa e capacidade de 100 litros cores diversas. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 96,01	R\$ 21.122,20
19	220	Und	Balde plástico 100 litros confeccionado em material de alta resistência. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 86,74	R\$ 19.082,80
20	200	Und	Balde plástico 20 litros confeccionado em material de alta resistência. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 18,54	R\$ 3.708,00
21	420	Und	Balde plástico 20 litros preto com alça zincada. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 31,04	R\$ 13.036,80
22	220	Und	Balde plástico 30 litros preto com alça zincada. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 37,88	R\$ 8.333,60
23	220	Und	Balde plástico material resistente com tampa e capacidade de 60 litros cor preta. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 51,00	R\$ 11.220,00



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



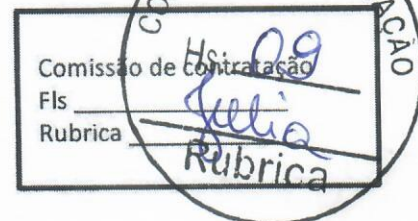
24	220	Und	Balde plástico material resistente com tampa lacre com capacidade de 30 litros cor preta. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 62,33	R\$ 13.712,60
25	220	Und	Balde plástico material resistente sem tampa com alça de metal com capacidade de 12 litros cor preta. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 25,16	R\$ 5.535,20
26	220	Und	Balde plástico material resistente sem tampa com alça de metal com capacidade de 20 litros cor preta. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 28,66	R\$ 6.305,20
27	220	Cx	Cera líquida 1l especificação de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas emulsão de polietileno solvente preservante antiespumante resina fumácia plastificante nivelador corante essência e água embalagem plástica de 1 litro caixa com 12 unidades deverá conter na embalagem do produto a identificação prazo de validade. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	dellx	R\$ 47,42	R\$ 10.432,40
28	600	Und	Cesto de lixo em polipropileno sem tampa com capacidade de aproximadamente 15 l na cor marfim. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 18,71	R\$ 11.226,00
29	200	Und	Cesto lixo material plástico capacidade 100L com tampa e reforçadas. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	JSN	R\$ 129,51	R\$ 25.902,00
30	400	Und	Cesto para lixo capacidade para 10 litros material plástico tipo telado sem tampa cor cinza. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
31	400	Und	Cesto quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 30l na cor marfim. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 70,91	R\$ 28.364,00
32	400	Und	Cesto quadrado com tampa vai vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 100l na cor marfim. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	IBAP	R\$ 155,45	R\$ 62.180,00
33	80	Und	Desentupidor de pia manual de borracha cabo plástico ou madeira 10 cm de diâmetro e extensão 75 cm de altura. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 9,97	R\$ 797,60



ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



34	100	Und	Desentupidor líquido para pia a base de hidróxido de sódio embalagem contendo 1 litro. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 35,93	R\$ 3.593,00
35	800	Cx	Desinfetante 500 ml especificação para banheiro com aroma de pinho floral ou lavanda com ação germicida e bactericida com 12 unidades de 500 ml. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 52,92	R\$ 42.336,00
36	200	Galão	Desinfetante 5l especificação com aroma de pinho galão 5 litros caixa com 02 unidades de 5 litros desinfetantes concentrados eucalipto floral ou lavanda para lavagem geral de superfícies banheiros e utensílios por ser concentrado proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos 25 diluição máxima 1200. Antisséptico germicida e bactericida aspecto físico líquida. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 27,46	R\$ 5.492,00
37	3600	Und	Desodorizador sanitário 35g Especificação composição paradicloro benzeno essência e corante peso líquido 35 g aspecto físico tablete sólido características adicionais suporte plástico para vaso sanitário. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 7,61	R\$ 27.396,00
38	600	Cx	Desodorizador sanitário tipo pastilha adesiva fragrância variada Cx com 3 und embalagem original de fabrica com especificações do produto. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 18,67	R\$ 11.202,00
39	900	Cx	Detergente 500 ml especificação composição tesoativos aniônicos coadjuvante preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio aplicação remoção de gorduras de louças talheres e panelas com ou sem aroma caixa com 24 unidades de 500 ml. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 34,45	R\$ 31.005,00
40	600	Cx	Detergente limpaaalumínio 1000 ml Cx com 12 und. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 56,18	R\$ 33.708,00
41	420	Cx	Detergente limpavidro 500 ml Cx com 12 und (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 128,04	R\$ 53.776,80



ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

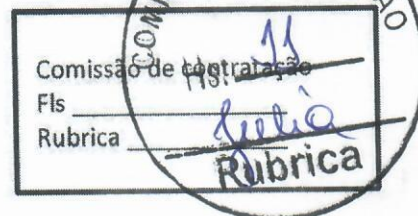


42	800	Cx	Detergente líquido coco tensoativo aniônicos glicerina coadjuvante preservantes linear alquibenzeno sulfonato de sódio remoção de gorduras de louças talheres e painéis natural contem tensoativo biodegradável cx c 24 und de 500 ml. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 51,66	R\$ 41.328,00
43	810	Cx	Detergente líquido maçã tensoativo aniônicos glicerina coadjuvante preservantes linear alquibenzeno sulfonato de sódio remoção de gorduras de louças talheres e painéis natural contem tensoativo biodegradável cx c 24 und de 500 ml. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	START	R\$ 65,22	R\$ 52.828,20
44	270	Cx	Detergente líquido maçã tensoativo aniônicos glicerina coadjuvante preservantes linear alquibenzeno sulfonato de sódio remoção de gorduras de louças talheres e painéis natural contem tensoativo biodegradável cx c 24 und de 500 ml. (COTA RESERVADA PARA MEEPP)	START	R\$ 65,22	R\$ 17.609,40
45	600	Cx	Detergente líquido neutro tensoativo aniônicos glicerina coadjuvante preservantes linear alquibenzeno sulfonato de sódio remoção de gorduras de louças talheres e painéis natural contem tensoativo biodegradável cx c 24 und de 500 ml. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 48,51	R\$ 29.106,00
46	600	Cx	Detergente mult uso 500mlEspecificação composição tesoativos aniônicos coadjuvante preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio aplicação remoção de gorduras de louças talheres e painéis com ou sem aroma caixa com 24 unidades de 500 ml. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 50,51	R\$ 30.306,00
47	320	Und	Escova sanitária com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 22,23	R\$ 7.113,60
48	320	Und	Escovas para sanitário em Plástico especificação cabo plástico com cerdas em nylon de 1ª qualidade. Medidas	CONDOR	R\$ 12,94	R\$ 4.140,80



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

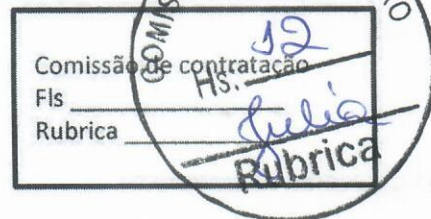


			aproximadas 32 cm x 9 cm. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)			
50	400	Und	Espanador com cabo de madeira medindo 40 cm palha de carnaúba. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 28,45	R\$ 11.380,00
51	400	Pct	Esponja de limpeza dupla face um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela medidas aproximadas 10 x 7 x 2cm Pct com 03 und. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	3M	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
52	210	Cx	Esponja dupla face (fibra e espuma) formato retangular medindo 110x75x23mm abrasividade média. Composição espuma de poliuretano com bactericida fibra sintética com abrasivo. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	3M	R\$ 68,55	R\$ 14.395,50
53	210	Cx	Esponja dupla face especificação de limpeza composição espuma de poliuretano com agentes anti bactérias e fibra sintética com abrasivo medindo 110 mm x 75mm x 20mm (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	3M	R\$ 67,29	R\$ 14.130,90
54	720	Fardo	Esponja multiuso (Lã de aço) Especificação de limpeza material lã de aço formato anatômico abrasividade mínima aplicação utensílios de alumínio fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	BOMBRIL	R\$ 35,02	R\$ 25.214,40
55	1000	Und	Flanela de limpeza 40x50cm Especificação 100 algodão 40 x 50 cm (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	JANETEX	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
56	1000	Und	Flanela de pano 100 algodão para limpeza em geral medida aproximada de 38 x 25 cm cor amarela. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	JANETEX	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
57	1000	Und	Flanela de pano 100 algodão para limpeza em geral medida aproximada de 50 x 30 cm cor amarela. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	JANETEX	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
58	2600	Pct	Guardanapo de papel de folha simples com boa capacidade de absorção sem furos materiais estranhos ou sujidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado	WHITEPAPER	R\$ 2,42	R\$ 6.292,00



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



			conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e quantidade. Na cor branca e dimensões mínimas 20x22 cm. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)			
59	6000	Und	Guardanapo de papel material celulose largura 22 cm x comprimento 22 cm cor branco tipo folha dupla Pct com 50 und. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	NOBBY	R\$ 2,72	R\$ 16.320,00
60	4000	Pct	Guardanapo de papel tam. 23 cm x 20 cm Pct contendo 50 und. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	HO	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
61	420	Cx	Limpa alumínio 500 ml especificação detergente ácido linear alquil benzeno sulfonado ácido clorídrico ácido cítrico corante essência e água embalagem plástica com 500 ml. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 37,27	R\$ 15.653,40
62	320	Cx	Limpa vidros 500 ml especificação aspecto físico líquido composição lauril éter sulfato de sódio características adicionais pulverizador com gatilho embalagem plástica com 500 ml Cx c 24 unidades (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 102,25	R\$ 32.720,00
63	320	Und	Lixeira com pedal capacidade para 15 L material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável. na cor branca (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	PLASUTIL	R\$ 44,85	R\$ 14.352,00
64	200	Und	Lixeira com pedal capacidade para 60 L material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável. na cor branca (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	ARQPLAST	R\$ 120,13	R\$ 24.026,00
65	320	Und	Lixeira com tampa basculante feita em matéria prima reciclada com capacidade para 45 litros. Dimensões aproximadas 380 x 310 x 666 mm. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	PLASUTIL	R\$ 71,00	R\$ 22.720,00
66	80	Und	Lixeira para copos descartáveis mista (água café) em aço inoxidável com tampa plástica (injetada em plástico	PAPACOPO	R\$ 65,97	R\$ 5.277,60



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



			polipropileno). (EXCLUSIVO PARA MEEPP)			
67	340	Und	Lustra moveis 200 ml especificação componentes ceras naturais aroma lavanda aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	PEROBA	R\$ 7,23	R\$ 2.458,20
68	340	Und	Lustra móveis com aroma de lavanda disposto em embalagem plástica de 200 ml composição de cera microcristalina parafina silicone emulsificante espessante conservantes alifáticos perfume e água. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	PEROBA	R\$ 6,05	R\$ 2.057,00
70	400	500	Luvas emborrachadas Tamanho g (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
71	400	500	Luvas emborrachadas Tamanho m (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 8,74	R\$ 3.496,00
72	400	500	Luvas emborrachadas Tamanho p (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 9,96	R\$ 3.984,00
73	400	Und	Pa coletora de lixo em plástico Especificação material coletor plástico resistente material cabo aço revestido com plástico comprimento cabo 85 dimensões da pá 20x25cm sem tampa. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 33,93	R\$ 13.572,00
74	400	Und	Pa coletora lixo c cabo Especificação longo pá de lixo resistente e prática. Possui cabo longo inclinado a 90 graus facilitando a coleta de resíduos (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 26,11	R\$ 10.444,00
75	400	Und	Pá de lixo plástica 24x165x7 cm com cabo longo de madeira revestida (80cm) (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 16,28	R\$ 6.512,00
76	720	Und	Pano de chão alvejado confeccionado em 100 algodão medindo 40 x 60 cm. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	JANETEX	R\$ 5,39	R\$ 3.880,80
77	320	Und	Pano de copa 100 algodão alvejado bordas com acabamento em overlock alta absorção dimensões mínimas 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	JANETEX	R\$ 5,34	R\$ 1.708,80
78	320	Und	Pano de limpeza material 100 algodão especificação alvejado Características adicionais absorvente lavável e durável. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	JANETEX	R\$ 5,13	R\$ 1.641,60



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



79	1875	Fardo	papel higiênico material celulose virgem comprimento 30m largura 10cm tipo picotado folhas duplas cor branca características adicionais com perfume fardo16 pacts com 04 rolos (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PERSONAL	R\$ 100,73	R\$ 188.868,75
80	625	Fardo	papel higiênico material celulose virgem comprimento 30m largura 10cm tipo picotado folhas duplas cor branca características adicionais com perfume fardo16 pacts com 04 rolos(COTA RESERVADA PARA MEEPP)	PERSONAL	R\$ 100,73	R\$ 62.956,25
81	1875	Fardo	Papel toalha com 2 rolos com 60 folhas dupla fardo com 12 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KITCHEN	R\$ 57,45	R\$ 107.718,75
82	625	Fardo	Papel toalha com 2 rolos com 60 folhas dupla fardo com 12 unidades (COTA RESERVADA PARA MEEPP)	KITCHEN	R\$ 57,45	R\$ 35.906,25
83	2625	Fardo	Papel toalha material 100 fibra celulose virgem tipo interfolhado pct com 02 rolos (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KITCHEN	R\$ 63,77	R\$ 167.396,25
84	875	Fardo	Papel toalha material 100 fibra celulose virgem tipo interfolhado pct com 02 rolos (COTA RESERVADA PARA MEEPP)	KITCHEN	R\$ 63,77	R\$ 55.798,75
85	72	Und	Pano de chão alvejado confeccionado em 100 algodão medindo 40 x 60 cm. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	JANETEX	R\$ 5,29	R\$ 380,88
86	288	Und	Pano de limpeza material 100 algodão especificação alvejado Características adicionais absorvente lavável e durável. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	JANETEX	R\$ 5,13	R\$ 1.477,44
87	400	Und	Rodo com cabo de madeira plastifico 40 cm com dupla borracha de alta resistência para puxar água base plástica de espessura não inferior a 3 mm. Dimensões 40 cm de largura da base do rodo e cabo co m 120 m de comprimento. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 7,58	R\$ 3.032,00
88	400	Und	Rodo de madeira 40 cm especificação com dupla borracha de alta resistência para puxar água base plástica de espessura não inferior a 3 mm corretamente esticadas e fixas á base do rodo com o mesmo comprimento desta devendo remover a água sobre superfície lisa e plana á primeira	CONDOR	R\$ 8,17	R\$ 3.268,00



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

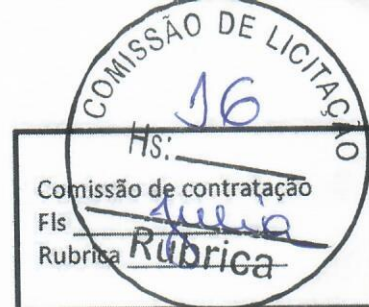


			passada. O cabo deverá ser reforçado confeccionado em madeira resistente plastificado e perfeitamente adaptado á base. Dimensões 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 120m de comprimento. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)			
89	300	Und	Rodo tipo push tamanho médio (425 x 95 x 35 cm com perfil de borracha dupla com presilhas para fixar pano. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	BETTANIN	R\$ 32,49	R\$ 9.747,00
90	270	Cx	Sabão em barra especificação sabão de ácidos graxos de soja linear alquil benzeno sulfato de sódio coadjuvante glicerina agente anti redepositante com 5 unidades de 200g com 50 unidades (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	MINUANO	R\$ 76,35	R\$ 20.614,50
91	540	Cx	Sabão em pó contendo 500 gramas disposto em Cxs de papelão com composição de tensoativos aniônicos temponantes coadjuvantes sinergista corante enzimas branqueador óptico essências alvejantes água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. As Embalagens deverão ser protegidas em Cxs de papelão resistente Cx com 24 und. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 60,58	R\$ 32.713,20
92	332	Cx	Sabão pó especificação biodegradável sabão em pó grão azul 1ª qualidade com registro na anvisa. Composição tensoativo aniônico fosfatos sais inorgânicos branqueador óptico perfume pigmento e enzimas com 24 unidades de 500g. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	START	R\$ 122,76	R\$ 40.756,32
93	4500	Pct	Saco de lixo com capacidade de 100 litros reforçado composição resinas termoplásticas dimensão aproximada 75 cm x 105 cm (L x A). Pct com 100 und cor azul. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	EMBALIXO	R\$ 17,48	R\$ 78.660,00
94	4500	Pct	Saco de lixo com capacidade de 30 litros reforçado composição resinas termoplásticas dimensão aproximada 59 cm x 62 cm (L x A). Pct com 100 und cor azul. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	EMBALIXO	R\$ 11,86	R\$ 53.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



95	4500	Pct	Saco de lixo com capacidade de 50 litros reforçado composição resinas termoplásticas dimensão aproximada 63 cm x 80 cm (L x A). Pct com 100 und cor azul. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	EMBALIXO	R\$ 24,00	R\$ 108.000,00
97	1125	Fardo	Saco para lixo 100l especificação capacidade 100l apresentação peça única largura 105 altura 75 aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes. (COTA RESERVADA PARA MEEPP)	EMBALIXO	R\$ 68,17	R\$ 76.691,25
98	3375	Fardo	Saco para lixo 30l especificação capacidade 30 litros cor azul apresentação peça única largura 63 cm altura 80 cm aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALIXO	R\$ 69,64	R\$ 235.035,00
99	1125	Fardo	Saco para lixo 30l especificação capacidade 30 litros cor azul apresentação peça única largura 63 cm altura 80 cm aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes. (COTA RESERVADA PARA MEEPP)	EMBALIXO	R\$ 69,64	R\$ 78.345,00
100	3375	Fardo	Saco para lixo 50l especificação capacidade 50 litros cor azul apresentação peça única largura 63 cm altura 80 cm aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALIXO	R\$ 82,10	R\$ 277.087,50
101	1125	Fardo	Saco para lixo 50l especificação capacidade 50 litros cor azul apresentação peça única largura 63 cm altura 80 cm aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes. (COTA RESERVADA PARA MEEPP)	EMBALIXO	R\$ 82,10	R\$ 92.362,50
102	488	Cx	Soda cáustica composição hidróxido de sódio (produto fortemente alcalino) produto tóxico corrosivo desincrustante alcalino embalagem plástica (pote de 1kg). caixa com 12 und (AMPLA CONCORRÊNCIA)	INDAIA	R\$ 129,39	R\$ 63.142,32
103	162	Cx	Soda cáustica composição hidróxido de sódio (produto fortemente alcalino) produto tóxico corrosivo desincrustante alcalino embalagem plástica (pote de 1kg). caixa com 12 und (COTA RESERVADA PARA MEEPP)	INDAIA	R\$ 129,39	R\$ 20.961,18
104	500	Und	Toalha de mão Material 100 algodão atalhada Dimensões 030 x 050 m (	JANETEX	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



			ou5 variação) (EXCLUSIVO PARA MEEPP)			
105	250	Pct	Toalha de rosto 100 algodão branca felpuda sem estampa com no mínimo 30 x 50 cm. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	JANETEX	R\$ 128,67	R\$ 32.167,50
106	6000	Und	Touca tipo descartável sanfonada material TNT aplicação uso doméstico características adicionais tamanho único com elástico Pct com 100 und. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	PROTDESC	R\$ 8,56	R\$ 51.360,00
107	800	Und	Vassoura 35 cm especificação com cerdas de palha material cerdas palha comprimento cerdas 35 cm características adicionais sem cabo aplicação limpeza geral. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	SANTA LUZIA	R\$ 14,54	R\$ 11.632,00
108	400	Und	Vassoura de nylon especificação vassoura de nylon limpeza geral com base pintada (59 cm x 45cm x 35 cm) cerdas de nylon na cor preta cabo de madeira medindo 130MT x 22 mm (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 7,12	R\$ 2.848,00
109	800	Und	Vassoura de nylon com cabo de alumínio de 120 cm com rosca revestido de capa plástica dimensões aproximadas (ALP 140m x 5cm x 23 cm). (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 9,16	R\$ 7.328,00
110	400	Und	Vassoura de pelo sintético cabo de alumínio de 120 cm revestido de capa plástica base retangular medindo 40 cm. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00
111	800	Und	Vassoura de piaçava com cabo de madeira (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	SANTA LUZIA	R\$ 8,42	R\$ 6.736,00
112	320	Und	Vassoura para sanitário com suporte comprimento total de 30 cm cabo em plástico resistente cerdas sintéticas de nylon. (EXCLUSIVO PARA MEEPP)	CONDOR	R\$ 18,28	R\$ 5.849,60
VALOR TOTAL						R\$ 3.142.218,49

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a comissão de contratação da Prefeitura de Turilândia - MA.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão (s) Participante (s):
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97



Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.10.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou supervenientes de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97



Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97



Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

23
julio

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

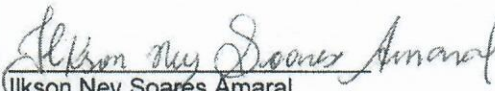
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Turilândia-MA, 26 de dezembro de 2024.

Pelo órgão Gerenciador	Pelo Fornecedor Registrado
 Ilkson Ney Soares Amaral Agente de Contratação	J J S V BRITO LTDA: 17243465000176 Fornecedor: J J S V BRITO LTDA CNPJ: 17.243.465/0001-76 Digitally signed by J J S V BRITO LTDA 17243465000176 DN: c=BR, o=MA, ou=Turilândia, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, e=CNPJ A1 - OU=AR LUZA CONTABILIDADE, ou=Presencial, ou=19290537000106, CN=J J S V BRITO LTDA, 17243465000176 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2024.12.26 09:03:26 Faxt Reader Version: 9.0.1





PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PMTF.
Edital de Pregão Eletrônico n.º: 009/2024.
Processo administrativo n.º: 023/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Santos Dumont, s/n, centro, na cidade de Tasso Fragoso/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Roberth Cleydson Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 142428930 SSP/MA, CPF nº 407.566.533-04 e a empresa **D. ALVES ABREU, CNPJ Nº 21.383.077/0001-68**, com endereço na Rodovia MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, representado por Diego Alves Abreu, RG nº 2424059 SSP/DF e CPF Nº 036.156.311-61 - Proprietário considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **contratação de pessoa (s) jurídica (s) do ramo para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza e descartáveis de interesse desta Administração Pública**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI D.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----------	-------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82



1	Ácido muriático removedor de pisos 1 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	start	UND	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
2	Ácido muriático removedor de pisos 5 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	start	UND	75	R\$ 24,90	R\$ 1.867,50
3	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 2 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. Com 06 unidades.	econômica	CX	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
4	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 5 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	econômica	UND	125	R\$ 13,90	R\$ 1.737,50
5	Água sanitária líquida, alvejante, germicida esterilizada, sem cloro, para retirar manchas. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, estabilizante, hidróxido de sódio e água potável. Embalagem de 1 litro. Com 12 unidades.	econômica	CX	75	R\$ 2,59	R\$ 194,25
6	Água sanitária, cloro ativo uso geral, ação alvejante e desinfetante, 5 litros. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade.	econômica	UND	375	R\$ 14,90	R\$ 5.587,50
7	Álcool com 92,8% gl (96 %), etílico, Hidratado em gel, 1L frasco. Caixa com 12 unidades.	sol	CX	75	R\$ 64,90	R\$ 4.867,50
8	Álcool em gel 70%, inodoro, frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades.	sol	CX	75	R\$ 45,90	R\$ 3.442,50
9	Álcool em gel 70%, inodoro, frasco com 5L.	sol	UND	700	R\$ 20,90	R\$ 14.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82



13	�lcool �tilico, liquido, hidratado com 96� graus cent�grados em frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	tupi	CX	37	R\$ 69,90	R\$ 2.586,30
14	Amaciante de roupas 2 litros, v�rias fragr�ncias. Caixa com 06 unidades	econ�mica	CX	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
15	Amaciante de roupas 5 litros, v�rias fragr�ncias	econ�mica	UND	150	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
16	Aromatizantes de ambientes, aerossol sem CFC, 360ml, ess�ncias suaves. A embalagem dever� conter dados de identifica��o, proced�ncia, n�mero de lote, validade, n�mero do registro no minist�rio da sa�de. Caixa com 12 unidades.	boar	CX	12	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
17	Creme dental em gel com fl�or e c�lcio embalagem com 90 gramas, sabor mentolado. A embalagem dever� conter dados de identifica��o, proced�ncia, n�mero de lote, validade, n�mero do registro no minist�rio da sa�de. Pacote com 12 unidades,	sorriso	PCT	12	R\$ 24,90	R\$ 298,80
18	Desinfetante L�quido Antibactericida e Germicida, Fragr�ncias Diversas, 2 litros. A embalagem dever� conter dados de identifica��o, proced�ncia, n�mero de lote, validade, n�mero do registro no minist�rio da sa�de. Caixa com 06 unidades.	econ�mica	CX	42	R\$ 16,90	R\$ 709,80
19	Desinfetante L�quido Antibactericida e Germicida, Fragr�ncias Diversas, 5 litros. A embalagem dever� conter dados de identifica��o, proced�ncia, n�mero de lote, validade, n�mero do registro no minist�rio da sa�de.	econ�mica	UND	250	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82



20	Detergente líquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 5000 ml ou 5 litros, tampa dosadora, devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos.	Ypê	UND		R\$ 18,90	
				375		R\$ 7.087,50
21	Detergente líquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 500ml, tampa dosadora, devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos. Caixa com 24 unidades.	Ypê	CX		R\$ 44,90	
				75		R\$ 3.367,50
22	Esponja de aço inox para limpeza de utensílios domésticos alumínio e sujeiras incrustadas, não enferruja, grande durabilidade, 1 unidade de aproximadamente 10 gramas. Pacote com 10 unidades.	limpa bela	PCT		R\$ 27,00	
				10		R\$ 270,00
23	Lã de Aço 60g com 8 Unidades cada. Fardo com 14 Pacotes	Assolan	FARD O		R\$ 16,90	
				25		R\$ 422,50
24	Esponja dupla face, sintética paralimpeza, 110x75x20mm, retangular, com espuma poliuretano, com abrasivo em uma das faces, antibacteriana e de boa qualidade. Com 10 unidades	Assolan	PCT		R\$ 3,90	
				15		R\$ 58,50
25	Esponja para lavar louça: Sintética, dupla face, poliuretano e fibra abrasiva, medindo aproximadamente 0x70x18mm. Com 10 unidades	Assolan	PCT		R\$ 4,90	
				25		R\$ 122,50
26	Hastes flexíveis com algodão antigerme, 12 unidades embalagem com 75	plastil	PCT		R\$ 1,90	
				7		R\$ 13,30



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82



27	Lenço umedecido glicerinado balde com 400 unidade, sem álcool etílico, 20x12cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	gramado	UND	125	R\$ 2,90	R\$ 362,50
28	Limpa alumínio: Frasco 500ml, para limpar e dar brilho em alumínio. Com 12 unidades	econômica	CX	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
29	Limpa Móveis (lustramóveis) 200 ml - fragrância variadas. Com 24 unidades	alumil	CX	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
30	Limpa vidro com fragrância, embalagem plástica com jato de spray, frasco com 500 ml. Com 12 unidades.	veja	UND	150	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
31	Limpador multiuso tradicional: De uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Com 12 unidades.	veja	CX	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80
32	Limpador para moveis óleo de peroba, frasco com 200ml.	oleo de pérola	UND	180	R\$ 4,90	R\$ 882,00
34	Papel higiênico cor branca, de folha simples, extra luxo premium, picotada em caixas com 8 rolos de 500m e sem perfume	fofo	PCT	937	R\$ 29,90	R\$ 28.016,30
36	Papel higiênico, com 4 rolos de 60m x 10cm - picotado - texturizado - folha simples de alta qualidade	fofo	PCT	1250	R\$ 1,40	R\$ 1.750,00
37	Pedra Sanitária, 35 gramas, várias fragrâncias. Embalagem com 12 unidades	azulim	PCT	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
38	Sabão em barra, glicerinado multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Data de fabricação e validade, caixa com 50 unidades.	econômica	CX	200	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82



40	Sabão Pó perfumado embalagem papel 500g, boa qualidade diversas fragrâncias. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde - embalagem com 20 unidades	econômi ca	CX		R\$ 39,00	
				200		R\$ 7.800,00
42	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 5 litro, diversas fragrâncias. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	Palmolive	UND		R\$ 19,90	
				25		R\$ 497,50
43	Sabonete sólido, com peso aproximado de 90g, fragrâncias diversas, glicerinado. Embalagem com 12 unidades.	Palmolive	PCT		R\$ 14,90	
				33		R\$ 491,70
44	Saco para lixo azul, empacotes com 100 unidades capacidade para 200 litros	plastil	PCT		R\$ 34,90	
				250		R\$ 8.725,00
46	Saco para lixo classe 1 tipo B, capacidade para 100 litros pacote com 100 unidades	plastil	PCT		R\$ 21,90	
				250		R\$ 5.475,00
48	Saco para lixo classe 1 tipo B, capacidade para 30l, pacote com 100 unidades	plastil	PCT		R\$ 13,90	
				250		R\$ 3.475,00
49	Saco para lixo classe tipo A, capacidade 50l, pacote com 100 unidades	plastil	PCT		R\$ 24,90	
				250		R\$ 6.225,00
51	Saco para lixo com capacidade de 15 litros, pacote com 100 unidades.	plastil	PCT		R\$ 8,90	
				250		R\$ 2.225,00
52	Saco para lixo, preto - capacidade para 50 litros, resistente pacote com 10 unidades.	plastil	PCT		R\$ 1,10	
				250		R\$ 275,00
53	Sapólio saponáceo cremoso 300 ml.	econômi ca	UND		R\$ 1,10	
				30		R\$ 33,00
54	Soda Cáustica em escamada concentração 96% a 99% 1 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	Saturno	UND		R\$ 12,90	
				25		R\$ 322,50

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



1	40	Unid.	Calculadora grande c/12 dígitos	BRW	7,85	318,40
1	32	Cx	Caneta azul 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	23,30	745,60
1	12	Cx	Caneta preta 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	23,30	279,60
1	12	Cx	Caneta vermelha 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	23,30	279,60
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	60	Und	Cola bastão 8g	CIS	4,22	253,20
1	12	Cx	Cola branca 40g cx c/12 und	KOALA	49,78	597,36
1	20	Cx	Corretivo líquido a base de água, conteúdo 18 ml, cx com 06 unid	ACRILEX	29,65	593,00
1	20	Cx	Envelope pardo medio a4 cx c/100und	FORONI	22,24	444,80
1	20	Cx	Envelope pardo medio a4 oficio cx c/100und	FORONI	25,42	508,40
1	40	Unid.	Estiletes tam. P	BRW	2,37	94,80
1	40	Unid.	Extrator de grampo tipo pinça metálica	BRW	1,84	73,60
1	40	Und	Fita gomada	ADERE	13,66	546,40
1	40	Und	Fita adesiva 12x40 durex transparente	ADERE	2,90	116,00
1	40	Und	Fita adesiva plastica tr 45x50	ADERE	6,34	253,60
1	40	Und	Grafite 0.7	CIS	9,52	380,80
1	40	Unid.	Grampeador de mesa 26/6 half strip.	BRW	29,14	1.165,60
1	60	Cx	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 – cx com 5.000 und	BRW	12,17	730,20
1	20	Und	Livro de protocolor	TILIBRA	8,20	164,00
1	20	Und	Livro registro ata 100 fls	TILIBRA	5,30	106,00
1	20	Cx	Marca texto amarelo, verde e laranja cx c/12 und	BRW	22,76	455,20
1	120	Cx	Papel a4 c/500 fls cx c/10 rsm	CHAMEX	185,42	22.250,40
1	200	Und	Pasta aba plástica com elástico, oficio 40mm – cores variadas	POLIBRAS	6,34	1.268,00
1	200	Unid.	Pasta az	POLIBRAS	13,25	2.650,00
1	100	Unid.	Pasta suspensa cartão grampo plastico	POLIBRAS	4,22	422,00
1	100	Und	Pasta transparente, com grampo trilho	POLIBRAS	22,24	2.224,00
1	32	Unid.	Perfurador de papel, para 2 (dois) furos, com capacidade para 20 fls	JOCAR	29,14	932,48
1	20	Cx	Pincel atômico color 1100 - p: tinta azul – cx com 12 und	PILOT	23,84	476,80
1	20	Cx	Pincel atômico color 1100 - p: tinta preto – cx com 12 und	PILOT	23,84	476,80
1	36	Und	Porta carimbo de acrílico	ACRILEX	11,64	419,04
1	40	Und	Portifolio (pasta com 100 folhas)	POLIBRAS	23,84	953,60



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO



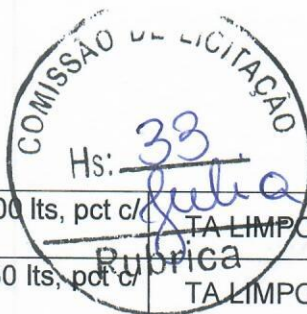
1	20	Cx	Recarga de pincel atômico 37ml – cor: azul – cx com 12 und	PILOT	47,14	942,80
1	20	Cx	Recarga de pincel atômico 37ml – cor: preto – cx com 12 und	PILOT	47,14	942,80
1	40	Und	Refil para grafite nº 0.7	CIS	3,16	126,40
1	60	Und	Regua plastica 30cm cristal	BRW	2,10	126,00
1	24	Und	Tesoura em aço inox tam. Grande	BRW	18,54	444,96
2	60	Und	Achocolatado em pó 400g bem. Metálica	ITALAC	6,23	373,80
2	200	Kg	Açúcar refinado	ITAJA	3,11	622,00
2	40	Und	Adoçante 100ml	ADOCYL	2,60	104,00
2	120	Und	Água mineral garrafa 500ml fd c/12 und	INDAIA	18,71	2.245,20
2	600	Und	Água mineral legítima. Galão 20lts	CRISTAL	4,14	2.484,00
2	200	Und	Biscoito doce tipo maria 400g	ESTRELA	4,14	828,00
2	600	Und	Biscoito salgado cream cracker 400g	FORTALEZA	3,58	2.148,00
2	200	Und	Café moido emb. 250g	CAFÉ PURO	6,23	1.246,00
2	24	Und	Coador multiuso tipo biruta c/15 cm diametro e 20 cm de fundo em tecido de algodão alvejado	RABITO	1,30	31,20
2	100	Pct	Colheres descartavel, tam. Grande pct. C/50 und	SP	6,23	623,00
2	200	Pct	Copo descartável de 50 ml – pct c/ 100 unid. P/ café	FC	4,14	828,00
2	400	Pct	Copo descartável em pvc, 180ml, pct. C/ 100 und	FC	5,45	2.180,00
2	60	Und	Fécua de mandioca 400g	AMAFIL	9,35	561,00
2	100	Und	Flocos de milho (cuscus) 500 g	SINHA	4,14	414,00
2	200	Pct	Guardanapos de papel 14x14 200und.	SOLIS	8,30	1.660,00
2	300	Und	Leite em pó integral 200g	ITALAC	4,67	1.401,00
2	60	Und	Margarina 250g	PURO SABOR	4,67	280,20
2	24	Und	Óleo de soja 900 ml	ABC	6,23	149,52
2	100	Pct	Pão de forma	BUMBA MEU PAO	8,30	830,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor acerola	PURA POLPA	7,80	780,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor cupuaçu	PURA POLPA	11,42	1.142,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor goiaba	PURA POLPA	6,23	623,00
2	200	Pct	Prato descartável fundo pct c/100	COPOSUL	6,23	1.246,00
2	200	Pct	Prato descartável raso grande pct c/100	COPOSUL	8,30	1.660,00
2	12	Kg	Presunto de peru fatiado	AURORA	23,40	280,80
2	20	Kg	Queijo mussarela fatiado	FRIMESA	33,58	671,60
2	240	Und	Refrigerante sabores variados 2 lts	PSIU	7,80	1.872,00
2	200	Und	Suco concentrado 500 ml sabores vareados -	DA FRUTA	4,67	934,00
3	10	Cx	Água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	QBOA	30,91	309,10
3	15	Cx	Álcool em gel cx c/12 unid de 500g	TUPI	49,44	741,60



3	25	Und	Aromatizante de ar 360 ml (magalhães variadas)	BOM AR	9,26	231,50
3	10	Und	Balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	PLASNEW	11,32	113,20
3	5	Und	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	CCL	41,21	206,05
3	15	Cx	Desinfetante – cx c/ 12 und c/ 1000 ml	URCA	46,37	695,55
3	50	Und	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	DESODOR	2,30	115,00
3	10	Cx	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	OI	49,44	494,40
3	10	Und	Escovão para limpeza pesada	NOVIÇA	7,73	77,30
3	5	Und	Espanador pequeno para móveis	NOVIÇA	7,73	38,65
3	50	Pct	Esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	MULTIUSO	25,76	1.288,00
3	5	Fd	Esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	BOMBRIL	43,26	216,30
3	5	Und	Faca 12	MIX	30,91	154,55
3	10	Und	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	ULTRAPLAST	18,03	180,30
3	50	Und	Flanela 40 x 60cm	FLANELL	4,11	205,50
3	3	Und	Garrafa termica inox para café 2 lts	TRAMONTINA	118,49	355,47
3	13	Und	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	BAYGON	8,23	106,99
3	1	Cx	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	START QUIMICA	74,16	74,16
3	3	Cx	Limpa vidro 500ml cx com 24 und	UAU	98,90	296,70
3	8	Und	Lixeira de plástico 30 litros	PLASNEW	43,79	350,32
3	50	Und	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	OLEO DE PEROBA	7,73	386,50
3	15	Par	Luva forrada para limpeza tam. Pequeno	SANRO	4,11	61,65
3	15	Par	Luva forrada profissional tam. Médio	SANRO	5,15	77,25
3	5	Und	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	COR&LAR	7,20	36,00
3	60	Und	Pano de chão (saco) universal	ESTILOTEX	4,11	246,60
3	25	Und	Pano de prato 40x90 cm	ITATEX	4,11	102,75
3	60	Pct	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	NOBRE	7,73	463,80
3	15	Pct	Papel higiênico folha dupla, pct. C/ 12 rolos	MAX	30,91	463,65
3	25	Pct	Papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	NOBRE	9,26	231,50
3	25	Und	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	PANASONIC	6,17	154,25
3	10	Par	Pilhas palito	PANASONIC	8,23	82,30
3	10	Und	Rodo de borracha 30 cm	GOULART	11,32	113,20
3	3	Cx	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	GUARANI	128,84	386,52
3	3	Cx	Sabão em pó – cx 500g c/ 24 und	BEM-TE-VI	98,90	296,70
3	15	Und	Sabonete líquido c/ 5 litros	fiorucci	38,64	579,60



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Penalva /MA
Proc. nº: 051/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

3	75	Pct	Saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	25,76	1.932,00
3	80	Pct	Saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	20,08	1.606,40
3	60	Pct	Saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	23,18	1.390,80
3	5	Und	Soda caustica 500 g	SOL	12,88	64,40
3	25	Und	Toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	ITATEX	15,46	386,50
3	13	Und	Vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	MENDOÇA	18,03	234,39
3	6	Und	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	ROMA	11,32	67,92
4	30	Cx	Água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	QBOA	30,62	918,60
4	45	Cx	Álcool em gel cx c/12 unid de 500g	TUPI	48,97	2.203,65
4	75	Und	Aromatizante de ar 360 ml (fragancias variadas)	BOM AR	9,17	687,75
4	30	Und	Balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	PLASNEW	11,21	336,30
4	15	Und	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	CCL	40,82	612,30
4	45	Cx	Desinfetante – cx c/ 12 und c/ 1000 ml	URCA	45,93	2.066,85
4	150	Und	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	DESODOR	2,28	342,00
4	30	Cx	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	OI	48,97	1.469,10
4	30	Und	Escovão para limpeza pesada	NOVIÇA	7,65	229,50
4	15	Und	Espanador pequeno para móveis	NOVIÇA	7,65	114,75
4	150	Pct	Esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	MULTIUSO	25,51	3.826,50
4	15	Fd	Esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	BOMBRIL	42,85	642,75
4	15	Und	Faca 12	MIX	30,62	459,30
4	30	Und	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	ULTRAPLAST	17,86	535,80
4	150	Und	Flanela 40 x 60cm	FLANELL	4,07	610,50
4	9	Und	Garrafa termica inox para café 2 lts	TRAMONTINA	117,37	1.056,33
4	39	Und	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	BAYGON	8,15	317,85
4	3	Cx	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	START QUIMICA	73,47	220,41
4	9	Cx	Limpa vidro 500ml cx com 24 und	UAU	97,96	881,64
4	24	Und	Lixeira de plástico 30 litros	PLASNEW	43,38	1.041,12
4	150	Und	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	OLEO DE PEROBA	7,65	1.147,50
4	45	Par	Luva forrada para limpeza tam. Pequeno	SANRO	4,07	183,15
4	45	Par	Luva forrada profissional tam. Médio	SANRO	5,10	229,50
4	15	Und	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	COR&LAR	7,13	106,95
4	180	Und	Pano de chão (saco) universal	ESTILOTEX	4,07	732,60
4	75	Und	Pano de prato 40x90 cm	ITATEX	4,07	305,25



4	180	Pct	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	NOBRE	7,65	1.377,00
4	45	Pct	Papel higiênico folha dupla, pct. c/ 12 rolos	MAX	30,62	1.377,90
4	75	Pct	Papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	NOBRE	9,17	687,75
4	75	Und	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	PANASONIC	6,11	458,25
4	30	Par	Pilhas palito	PANASONIC	8,15	244,50
4	30	Und	Rodo de borracha 30 cm	GOULART	11,21	336,30
4	9	Cx	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	GUARANI	127,62	1.148,58
4	9	Cx	Sabão em pó – cx 500g c/ 24 und	BEM-TE-VI	97,96	881,64
4	45	Und	Sabonete líquido c/ 5 litros	fiorucci	38,27	1.722,15
4	225	Pct	Saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	25,51	5.739,75
4	240	Pct	Saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	19,89	4.773,60
4	180	Pct	Saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	22,96	4.132,80
4	15	Und	Soda caustica 500 g	SOL	12,76	191,40
4	75	Und	Toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	ITATEX	15,31	1.148,25
4	39	Und	Vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	MENDOÇA	17,86	696,54
4	18	Und	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	ROMA	11,21	201,78
TOTAL						141.567,62

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Penalva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Penalva-MA, 22 de fevereiro de 2024

ROSANILDE DE JESUS
DOS
SANTOS:14745658320
Assinado de forma digital por
ROSANILDE DE JESUS DOS
SANTOS:14745658320
Dados: 2024.02.22 15:39:46
-03'00'
ROSANILDE DE JESUS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATANTE

GRACI REJANE SOUZA
BRAGA: 60185993338
Assinado de forma digital por
GRACI REJANE SOUZA
BRAGA: 60185993338
Dados: 2024.02.22 15:22:05 -03'00'
GRACI REJANE SOUZA BRAGA
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

Câmara Municipal de Penalva-MA com sede na Rua Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Penalva /Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.664.410/0001-32, neste ato representada pela sua presidente a senhora Rosanilde de Jesus Dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no dia 01 de fevereiro de 2024., processo administrativo n.º 051/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios), para atender as necessidades da câmara municipal de Penalva-MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Empresa: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA
CNPJ: 32.441.928/0001-06
Endereço: RUA 38, LOJA-03, 4 - BEQUIMAO, SAO LUIS - Maranhão - 65062-340
E-mail: distribuidoramarpex@gmail.com
Telefone: (98) 3012-1151
Representante legal: Graci Rejane Souza Braga

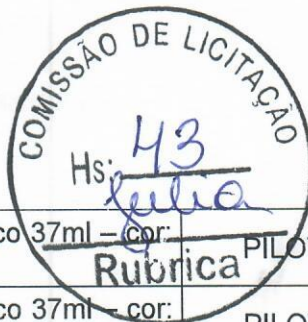
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	60	Unid.	Almofada para carimbo	RADEX	13,16	789,60
1	60	Und	Arquivo morto papelão	FRAMA	3,69	221,40
1	60	Pct	Blinder clis G - pct com 10 und.	CIS	23,84	1.430,40
1	60	Pct	Blinder clis M - pct com 10 und.	CIS	18,54	1.112,40
1	60	Pct	Blinder clis P - pct com 10 und.	CIS	16,94	1.016,40
1	200	Unid.	Bloco de anotações cores variadas	BRW	7,40	1.480,00
1	200	Unid.	Bloco de notas post autoadesivo	BRW	6,34	1.268,00
1	200	Unid.	Caixa arquivo polionda de plastico	POLIBRAS	4,22	844,00



1	40	Unid.	Calculadora grande c/12 dígitos	BRW	7,96	318,40
1	32	Cx	Caneta azul 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	23,30	745,60
1	12	Cx	Caneta preta 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	23,30	279,60
1	12	Cx	Caneta vermelha 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	23,30	279,60
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	60	Und	Cola bastão 8g	CIS	4,22	253,20
1	12	Cx	Cola branca 40g cx c/12 und	KOALA	49,78	597,36
1	20	Cx	Corretivo líquido a base de água, conteúdo 18 ml, cx com 06 und	ACRILEX	29,65	593,00
1	20	Cx	Envelope pardo medio a4 cx c/100und	FORONI	22,24	444,80
1	20	Cx	Envelope pardo medio a4 oficio cx c/100und	FORONI	25,42	508,40
1	40	Unid.	Estiletes tam. P	BRW	2,37	94,80
1	40	Unid.	Extrator de grampo tipo pinça metálica	BRW	1,84	73,60
1	40	Und	Fita gomada	ADERE	13,66	546,40
1	40	Und	Fita adesiva 12x40 durex transparente	ADERE	2,90	116,00
1	40	Und	Fita adesiva plastica tr 45x50	ADERE	6,34	253,60
1	40	Und	Grafite 0.7	CIS	9,52	380,80
1	40	Unid.	Grampeador de mesa 26/6 half strip.	BRW	29,14	1.165,60
1	60	Cx	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 – cx com 5.000 und	BRW	12,17	730,20
1	20	Und	Livro de protocolor	TILIBRA	8,20	164,00
1	20	Und	Livro registro ata 100 fls	TILIBRA	5,30	106,00
1	20	Cx	Marca texto amarelo, verde e laranja cx c/12 und	BRW	22,76	455,20
1	120	Cx	Papel a4 c/500 fls cx c/10 rsm	CHAMEX	185,42	22.250,40
1	200	Und	Pasta aba plástica com elástico, oficio 40mm – cores variadas	POLIBRAS	6,34	1.268,00
1	200	Unid.	Pasta az	POLIBRAS	13,25	2.650,00
1	100	Unid.	Pasta suspensa cartão grampo plastico	POLIBRAS	4,22	422,00
1	100	Und	Pasta transparente, com grampo trilho	POLIBRAS	22,24	2.224,00
1	32	Unid.	Perfurador de papel, para 2 (dois) furos, com capacidade para 20 fls	JOCAR	29,14	932,48
1	20	Cx	Pincel atômico color 1100 - p: tinta azul – cx com 12 und	PILOT	23,84	476,80
1	20	Cx	Pincel atômico color 1100 - p: tinta preto – cx com 12 und	PILOT	23,84	476,80
1	36	Und	Porta carimbo de acrílico	ACRILEX	11,64	419,04
1	40	Und	Portifolio (pasta com 100 folhas)	POLIBRAS	23,84	953,60



1	20	Cx	Recarga de pincel atômico 37ml – cor: azul – cx com 12 und	PILOT	47,14	942,80
1	20	Cx	Recarga de pincel atômico 37ml – cor: preto – cx com 12 und	PILOT	47,14	942,80
1	40	Und	Refil para grafite nº 0.7	CIS	3,16	126,40
1	60	Und	Regua plastica 30cm cristal	BRW	2,10	126,00
1	24	Und	Tesoura em aço inox tam. Grande	BRW	18,54	444,96
2	60	Und	Achocolatado em pó 400g bem. Metálica	ITALAC	6,23	373,80
2	200	Kg	Açúcar refinado	ITAJA	3,11	622,00
2	40	Und	Adoçante 100ml	ADOCYL	2,60	104,00
2	120	Und	Água mineral garrafa 500ml fd c/12 und	INDAIA	18,71	2.245,20
2	600	Und	Água mineral legítima. Galão 20lts	CRISTAL	4,14	2.484,00
2	200	Und	Biscoito doce tipo maria 400g	ESTRELA	4,14	828,00
2	600	Und	Biscoito salgado cream cracker 400g	FORTALEZA	3,58	2.148,00
2	200	Und	Café moido emb. 250g	CAFÉ PURO	6,23	1.246,00
2	24	Und	Coador multiuso tipo biruta c/15 cm diametro e 20 cm de fundo em tecido de algodão alvejado	RABITO	1,30	31,20
2	100	Pct	Colheres descartavel, tam. Grande pct. C/50 und	SP	6,23	623,00
2	200	Pct	Copo descartável de 50 ml – pct c/ 100 und. P/ café	FC	4,14	828,00
2	400	Pct	Copo descartável em pvc, 180ml, pct. C/ 100 und	FC	5,45	2.180,00
2	60	Und	Fécua de mandioca 400g	AMAFIL	9,35	561,00
2	100	Und	Flocos de milho (cuscus) 500 g	SINHA	4,14	414,00
2	200	Pct	Guardanapos de papel 14x14 200und.	SOLIS	8,30	1.660,00
2	300	Und	Leite em pó integral 200g	ITALAC	4,67	1.401,00
2	60	Und	Margarina 250g	PURO SABOR	4,67	280,20
2	24	Und	Óleo de soja 900 ml	ABC	6,23	149,52
2	100	Pct	Pão de forma	BUMBA MEU PAO	8,30	830,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor acerola	PURA POLPA	7,80	780,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor cupuaçu	PURA POLPA	11,42	1.142,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor goiaba	PURA POLPA	6,23	623,00
2	200	Pct	Prato descartável fundo pct c/100	COPOSUL	6,23	1.246,00
2	200	Pct	Prato descartável raso grande pct c/100	COPOSUL	8,30	1.660,00
2	12	Kg	Presunto de peru fatiado	AURORA	23,40	280,80
2	20	Kg	Queijo mussarela fatiado	FRIMESA	33,58	671,60
2	240	Und	Refrigerante sabores variados 2 lts	PSIU	7,80	1.872,00
2	200	Und	Suco concentrado 500 ml sabores vareados -	DA FRUTA	4,67	934,00
3	10	Cx	Água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	QBOA	30,91	309,10
3	15	Cx	Álcool em gel cx c/12 und de 500g	TUPI	49,44	741,60



3	25	Und	Aromatizante de ar 360 ml (fragâncias variadas)	BOM AR	9,26	231,50
3	10	Und	Balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	PLASNEW	11,32	113,20
3	5	Und	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	CCL	41,21	206,05
3	15	Cx	Desinfetante – cx c/ 12 und c/ 1000 ml	URCA	46,37	695,55
3	50	Und	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	DESODOR	2,30	115,00
3	10	Cx	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	OI	49,44	494,40
3	10	Und	Escovão para limpeza pesada	NOVIÇA	7,73	77,30
3	5	Und	Espanador pequeno para móveis	NOVIÇA	7,73	38,65
3	50	Pct	Esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	MULTIUSO	25,76	1.288,00
3	5	Fd	Esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	BOMBRIL	43,26	216,30
3	5	Und	Faca 12	MIX	30,91	154,55
3	10	Und	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	ULTRAPLAST	18,03	180,30
3	50	Und	Flanela 40 x 60cm	FLANELL	4,11	205,50
3	3	Und	Garrafa termica inox para café 2 lts	TRAMONTINA	118,49	355,47
3	13	Und	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	BAYGON	8,23	106,99
3	1	Cx	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	START QUIMICA	74,16	74,16
3	3	Cx	Limpa vidro 500ml cx com 24 und	UAU	98,90	296,70
3	8	Und	Lixeira de plástico 30 litros	PLASNEW	43,79	350,32
3	50	Und	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	OLEO DE PEROBA	7,73	386,50
3	15	Par	Luva forrada para limpeza tam. Pequeno	SANRO	4,11	61,65
3	15	Par	Luva forrada profissional tam. Médio	SANRO	5,15	77,25
3	5	Und	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	COR&LAR	7,20	36,00
3	60	Und	Pano de chão (saco) universal	ESTILOTEX	4,11	246,60
3	25	Und	Pano de prato 40x90 cm	ITATEX	4,11	102,75
3	60	Pct	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	NOBRE	7,73	463,80
3	15	Pct	Papel higiênico folha dupla, pct. C/ 12 rolos	MAX	30,91	463,65
3	25	Pct	Papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	NOBRE	9,26	231,50
3	25	Und	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	PANASONIC	6,17	154,25
3	10	Par	Pilhas palito	PANASONIC	8,23	82,30
3	10	Und	Rodo de borracha 30 cm	GOULART	11,32	113,20
3	3	Cx	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	GUARANI	128,84	386,52
3	3	Cx	Sabão em pó – cx 500g c/ 24 und	BEM-TE-VI	98,90	296,70
3	15	Und	Sabonete líquido c/ 5 litros	fiorucci	38,64	579,60



3	75	Pct	Saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	25,76	1.932,00
3	80	Pct	Saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	20,08	1.606,40
3	60	Pct	Saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	23,18	1.390,80
3	5	Und	Soda caustica 500 g	SOL	12,88	64,40
3	25	Und	Toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	ITATEX	15,46	386,50
3	13	Und	Vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	MENDOÇA	18,03	234,39
3	6	Und	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	ROMA	11,32	67,92
4	30	Cx	Água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	QBOA	30,62	918,60
4	45	Cx	Álcool em gel cx c/12 unid de 500g	TUPI	48,97	2.203,65
4	75	Und	Aromatizante de ar 360 ml (fragancias variadas)	BOM AR	9,17	687,75
4	30	Und	Balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	PLASNEW	11,21	336,30
4	15	Und	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	CCL	40,82	612,30
4	45	Cx	Desinfetante – cx c/ 12 und c/ 1000 ml	URCA	45,93	2.066,85
4	150	Und	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	DESODOR	2,28	342,00
4	30	Cx	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	OI	48,97	1.469,10
4	30	Und	Escovão para limpeza pesada	NOVIÇA	7,65	229,50
4	15	Und	Espanador pequeno para móveis	NOVIÇA	7,65	114,75
4	150	Pct	Esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	MULTIUSO	25,51	3.826,50
4	15	Fd	Esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	BOMBRIL	42,85	642,75
4	15	Und	Faca 12	MIX	30,62	459,30
4	30	Und	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	ULTRAPLAST	17,86	535,80
4	150	Und	Flanela 40 x 60cm	FLANELL	4,07	610,50
4	9	Und	Garrafa termica inox para café 2 lts	TRAMONTINA	117,37	1.056,33
4	39	Und	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	BAYGON	8,15	317,85
4	3	Cx	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	START QUIMICA	73,47	220,41
4	9	Cx	Limpa vidro 500ml cx com 24 und	UAU	97,96	881,64
4	24	Und	Lixeira de plástico 30 litros	PLASNEW	43,38	1.041,12
4	150	Und	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	OLEO DE PEROBA	7,65	1.147,50
4	45	Par	Luva forrada para limpeza tam. Pequeno	SANRO	4,07	183,15
4	45	Par	Luva forrada profissional tam. Médio	SANRO	5,10	229,50
4	15	Und	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	COR&LAR	7,13	106,95
4	180	Und	Pano de chão (saco) universal	ESTILOTEX	4,07	732,60
4	75	Und	Pano de prato 40x90 cm	ITATEX	4,07	305,25



4	180	Pct	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	NOBRE	7,65	1.377,00
4	45	Pct	Papel higiênico folha dupla, pct. rolos	MAX	30,62	1.377,90
4	75	Pct	Papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	NOBRE	9,17	687,75
4	75	Und	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	PANASONIC	6,11	458,25
4	30	Par	Pilhas palito	PANASONIC	8,15	244,50
4	30	Und	Rodo de borracha 30 cm	GOULART	11,21	336,30
4	9	Cx	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	GUARANI	127,62	1.148,58
4	9	Cx	Sabão em pó – cx 500g c/ 24 und	BEM-TE-VI	97,96	881,64
4	45	Und	Sabonete líquido c/ 5 litros	fiorucci	38,27	1.722,15
4	225	Pct	Saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	25,51	5.739,75
4	240	Pct	Saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	19,89	4.773,60
4	180	Pct	Saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	22,96	4.132,80
4	15	Und	Soda caustica 500 g	SOL	12,76	191,40
4	75	Und	Toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	ITATEX	15,31	1.148,25
4	39	Und	Vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	MENDOÇA	17,86	696,54
4	18	Und	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	ROMA	11,21	201,78
TOTAL						141.567,62

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Penalva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Penalva-MA, 22 de fevereiro de 2024

ROSANILDE DE JESUS
DOS
SANTOS:14745658320
Assinado de forma digital por
ROSANILDE DE JESUS DOS
SANTOS:14745658320
Dados: 2024.02.22 15:39:46
-03'00'
ROSANILDE DE JESUS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATANTE

GRACI REJANE SOUZA
BRAGA: 60185993338
Assinado de forma digital por
GRACI REJANE SOUZA
BRAGA: 60185993338
Dados: 2024.02.22 15:22:05 -03'00'
GRACI REJANE SOUZA BRAGA
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

Câmara Municipal de Penalva-MA com sede na Rua Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Penalva /Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.664.410/0001-32, neste ato representada pela sua presidente a senhora Rosanilde de Jesus Dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no dia 01 de fevereiro de 2024., processo administrativo n.º 051/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios), para atender as necessidades da câmara municipal de Penalva-MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Empresa: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA

CNPJ: 32.441.928/0001-06

Endereço: RUA 38, LOJA-03, 4 - BEQUIMAO, SAO LUIS - Maranhão - 65062-340

E-mail: distribuidoramarpex@gmail.com

Telefone: (98) 3012-1151

Representante legal: Graci Rejane Souza Braga

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	60	Unid.	Almofada para carimbo	RADEX	13,16	789,60
1	60	Und	Arquivo morto papelão	FRAMA	3,69	221,40
1	60	Pct	Blinder clis G - pct com 10 und.	CIS	23,84	1.430,40
1	60	Pct	Blinder clis M - pct com 10 und.	CIS	18,54	1.112,40
1	60	Pct	Blinder clis P - pct com 10 und.	CIS	16,94	1.016,40
1	200	Unid.	Bloco de anotações cores variadas	BRW	7,40	1.480,00
1	200	Unid.	Bloco de notas post autoadesivo	BRW	6,34	1.268,00
1	200	Unid.	Caixa arquivo polionda de plastico	POLIBRAS	4,22	844,00



1	40	Unid.	Calculadora grande c/12 dígitos	BRW	7,96	318,40
1	32	Cx	Caneta azul 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	23,30	745,60
1	12	Cx	Caneta preta 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	23,30	279,60
1	12	Cx	Caneta vermelha 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	23,30	279,60
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	60	Und	Cola bastão 8g	CIS	4,22	253,20
1	12	Cx	Cola branca 40g cx c/12 und	KOALA	49,78	597,36
1	20	Cx	Corretivo líquido a base de água, conteúdo 18 ml, cx com 06 unid	ACRILEX	29,65	593,00
1	20	Cx	Envelope pardo medio a4 cx c/100und	FORONI	22,24	444,80
1	20	Cx	Envelope pardo medio a4 oficio cx c/100und	FORONI	25,42	508,40
1	40	Unid.	Estiletes tam. P	BRW	2,37	94,80
1	40	Unid.	Extrator de grampo tipo pinça metalica	BRW	1,84	73,60
1	40	Und	Fita gomada	ADERE	13,66	546,40
1	40	Und	Fita adesiva 12x40 durex transparente	ADERE	2,90	116,00
1	40	Und	Fita adesiva plastica tr 45x50	ADERE	6,34	253,60
1	40	Und	Grafite 0.7	CIS	9,52	380,80
1	40	Unid.	Grampeador de mesa 26/6 half strip.	BRW	29,14	1.165,60
1	60	Cx	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 – cx com 5.000 und	BRW	12,17	730,20
1	20	Und	Livro de protocolor	TILIBRA	8,20	164,00
1	20	Und	Livro registro ata 100 fls	TILIBRA	5,30	106,00
1	20	Cx	Marca texto amarelo, verde e laranja cx c/12 und	BRW	22,76	455,20
1	120	Cx	Papel a4 c/500 fls cx c/10 rsm	CHAMEX	185,42	22.250,40
1	200	Und	Pasta aba plástica com elástico, oficio 40mm – cores variadas	POLIBRAS	6,34	1.268,00
1	200	Unid.	Pasta az	POLIBRAS	13,25	2.650,00
1	100	Unid.	Pasta suspensa cartão grampo plastico	POLIBRAS	4,22	422,00
1	100	Und	Pasta transparente, com grampo trilho	POLIBRAS	22,24	2.224,00
1	32	Unid.	Perfurador de papel, para 2 (dois) furos, com capacidade para 20 fls	JOCAR	29,14	932,48
1	20	Cx	Pincel atômico color 1100 - p: tinta azul – cx com 12 und	PILOT	23,84	476,80
1	20	Cx	Pincel atômico color 1100 - p: tinta preto – cx com 12 und	PILOT	23,84	476,80
1	36	Und	Porta carimbo de acrílico	ACRILEX	11,64	419,04
1	40	Und	Portifolio (pasta com 100 folhas)	POLIBRAS	23,84	953,60



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Penalva /MA
Proc. nº: 051/2024

Fls. _____

Rubrica: _____

1	20	Cx	Recarga de pincel atômico 37ml – cor: azul – cx com 12 und	PILOT	47,14	942,80
1	20	Cx	Recarga de pincel atômico 37ml – cor: preto – cx com 12 und	PILOT	47,14	942,80
1	40	Und	Refil para grafite nº 0.7	CIS	3,16	126,40
1	60	Und	Regua plastica 30cm cristal	BRW	2,10	126,00
1	24	Und	Tesoura em aço inox tam. Grande	BRW	18,54	444,96
2	60	Und	Achocolatado em pó 400g bem. Metálica	ITALAC	6,23	373,80
2	200	Kg	Açúcar refinado	ITAJA	3,11	622,00
2	40	Und	Adoçante 100ml	ADOCYL	2,60	104,00
2	120	Und	Água mineral garrafa 500ml fd c/12 und	INDAIA	18,71	2.245,20
2	600	Und	Água mineral legítima. Galão 20lts	CRISTAL	4,14	2.484,00
2	200	Und	Biscoito doce tipo maria 400g	ESTRELA	4,14	828,00
2	600	Und	Biscoito salgado cream cracker 400g	FORTALEZA	3,58	2.148,00
2	200	Und	Café moido emb. 250g	CAFÉ PURO	6,23	1.246,00
2	24	Und	Coador multiuso tipo biruta c/15 cm diametro e 20 cm de fundo em tecido de algodão alvejado	RABITO	1,30	31,20
2	100	Pct	Colheres descartavel, tam. Grande pct. C/50 und	SP	6,23	623,00
2	200	Pct	Copo descartável de 50 ml – pct c/ 100 und. P/ café	FC	4,14	828,00
2	400	Pct	Copo descartável em pvc, 180ml, pct. C/ 100 und	FC	5,45	2.180,00
2	60	Und	Fécua de mandioca 400g	AMAFIL	9,35	561,00
2	100	Und	Flocos de milho (cuscus) 500 g	SINHA	4,14	414,00
2	200	Pct	Guardanapos de papel 14x14 200und.	SOLIS	8,30	1.660,00
2	300	Und	Leite em pó integral 200g	ITALAC	4,67	1.401,00
2	60	Und	Margarina 250g	PURO SABOR	4,67	280,20
2	24	Und	Óleo de soja 900 ml	ABC	6,23	149,52
2	100	Pct	Pão de forma	BUMBA MEU PAO	8,30	830,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor acerola	PURA POLPA	7,80	780,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor cupuaçu	PURA POLPA	11,42	1.142,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor goiaba	PURA POLPA	6,23	623,00
2	200	Pct	Prato descartável fundo pct c/100	COPOSUL	6,23	1.246,00
2	200	Pct	Prato descartável raso grande pct c/100	COPOSUL	8,30	1.660,00
2	12	Kg	Presunto de peru fatiado	AURORA	23,40	280,80
2	20	Kg	Queijo mussarela fatiado	FRIMESA	33,58	671,60
2	240	Und	Refrigerante sabores variados 2 lts	PSIU	7,80	1.872,00
2	200	Und	Suco concentrado 500 ml sabores vareados -	DA FRUTA	4,67	934,00
3	10	Cx	Água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	QBOA	30,91	309,10
3	15	Cx	Álcool em gel cx c/12 und de 500g	TUPI	49,44	741,60



3	25	Und	Aromatizante de ar 360 ml (fragâncias variadas)	BOM AR	9,26	231,50
3	10	Und	Balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	PLASNEW	11,32	113,20
3	5	Und	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	CCL	41,21	206,05
3	15	Cx	Desinfetante – cx c/ 12 und c/ 1000 ml	URCA	46,37	695,55
3	50	Und	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	DESODOR	2,30	115,00
3	10	Cx	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	OI	49,44	494,40
3	10	Und	Escovão para limpeza pesada	NOVIÇA	7,73	77,30
3	5	Und	Espanador pequeno para móveis	NOVIÇA	7,73	38,65
3	50	Pct	Esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	MULTIUSO	25,76	1.288,00
3	5	Fd	Esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	BOMBRIL	43,26	216,30
3	5	Und	Faca 12	MIX	30,91	154,55
3	10	Und	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	ULTRAPLAST	18,03	180,30
3	50	Und	Flanela 40 x 60cm	FLANELL	4,11	205,50
3	3	Und	Garrafa termica inox para café 2 lts	TRAMONTINA	118,49	355,47
3	13	Und	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	BAYGON	8,23	106,99
3	1	Cx	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	START QUIMICA	74,16	74,16
3	3	Cx	Limpa vidro 500ml cx com 24 und	UAU	98,90	296,70
3	8	Und	Lixeira de plástico 30 litros	PLASNEW	43,79	350,32
3	50	Und	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	OLEO DE PEROBA	7,73	386,50
3	15	Par	Luva forrada para limpeza tam. Pequeno	SANRO	4,11	61,65
3	15	Par	Luva forrada profissional tam. Médio	SANRO	5,15	77,25
3	5	Und	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	COR&LAR	7,20	36,00
3	60	Und	Pano de chão (saco) universal	ESTILOTEX	4,11	246,60
3	25	Und	Pano de prato 40x90 cm	ITATEX	4,11	102,75
3	60	Pct	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	NOBRE	7,73	463,80
3	15	Pct	Papel higiênico folha dupla, pct. C/ 12 rolos	MAX	30,91	463,65
3	25	Pct	Papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	NOBRE	9,26	231,50
3	25	Und	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	PANASONIC	6,17	154,25
3	10	Par	Pilhas palito	PANASONIC	8,23	82,30
3	10	Und	Rodo de borracha 30 cm	GOULART	11,32	113,20
3	3	Cx	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	GUARANI	128,84	386,52
3	3	Cx	Sabão em pó – cx 500g c/ 24 und	BEM-TE-VI	98,90	296,70
3	15	Und	Sabonete líquido c/ 5 litros	fiorucci	38,64	579,60

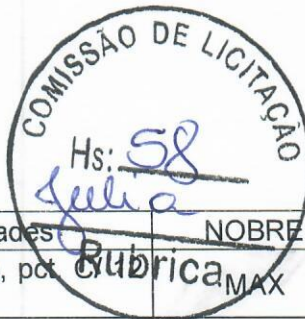


CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Penalva /MA
Proc. nº: 051/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

3	75	Pct	Saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	25,76	1.932,00
3	80	Pct	Saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	20,08	1.606,40
3	60	Pct	Saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	23,18	1.390,80
3	5	Und	Soda caustica 500 g	SOL	12,88	64,40
3	25	Und	Toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	ITATEX	15,46	386,50
3	13	Und	Vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	MENDOÇA	18,03	234,39
3	6	Und	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	ROMA	11,32	67,92
4	30	Cx	Água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	QBOA	30,62	918,60
4	45	Cx	Álcool em gel cx c/12 unid de 500g	TUPI	48,97	2.203,65
4	75	Und	Aromatizante de ar 360 ml (fragancias variadas)	BOM AR	9,17	687,75
4	30	Und	Balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	PLASNEW	11,21	336,30
4	15	Und	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	CCL	40,82	612,30
4	45	Cx	Desinfetante – cx c/ 12 und c/ 1000 ml	URCA	45,93	2.066,85
4	150	Und	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	DESODOR	2,28	342,00
4	30	Cx	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	OI	48,97	1.469,10
4	30	Und	Escovão para limpeza pesada	NOVIÇA	7,65	229,50
4	15	Und	Espanador pequeno para móveis	NOVIÇA	7,65	114,75
4	150	Pct	Esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	MULTIUSO	25,51	3.826,50
4	15	Fd	Esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	BOMBRIL	42,85	642,75
4	15	Und	Faca 12	MIX	30,62	459,30
4	30	Und	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	ULTRAPLAST	17,86	535,80
4	150	Und	Flanela 40 x 60cm	FLANELL	4,07	610,50
4	9	Und	Garrafa termica inox para café 2 lts	TRAMONTINA	117,37	1.056,33
4	39	Und	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	BAYGON	8,15	317,85
4	3	Cx	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	START QUIMICA	73,47	220,41
4	9	Cx	Limpa vidro 500ml cx com 24 und	UAU	97,96	881,64
4	24	Und	Lixeira de plástico 30 litros	PLASNEW	43,38	1.041,12
4	150	Und	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	OLEO DE PEROBA	7,65	1.147,50
4	45	Par	Luva forrada para limpeza tam. Pequeno	SANRO	4,07	183,15
4	45	Par	Luva forrada profissional tam. Médio	SANRO	5,10	229,50
4	15	Und	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	COR&LAR	7,13	106,95
4	180	Und	Pano de chão (saco) universal	ESTILOTEX	4,07	732,60
4	75	Und	Pano de prato 40x90 cm	ITATEX	4,07	305,25



4	180	Pct	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	NOBRE	7,65	1.377,00
4	45	Pct	Papel higiênico folha dupla, pct rolos	Rubrica MAX	30,62	1.377,90
4	75	Pct	Papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	NOBRE	9,17	687,75
4	75	Und	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	PANASONIC	6,11	458,25
4	30	Par	Pilhas palito	PANASONIC	8,15	244,50
4	30	Und	Rodo de borracha 30 cm	GOULART	11,21	336,30
4	9	Cx	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	GUARANI	127,62	1.148,58
4	9	Cx	Sabão em pó – cx 500g c/ 24 und	BEM-TE-VI	97,96	881,64
4	45	Und	Sabonete líquido c/ 5 litros	fiorucci	38,27	1.722,15
4	225	Pct	Saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	25,51	5.739,75
4	240	Pct	Saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	19,89	4.773,60
4	180	Pct	Saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	22,96	4.132,80
4	15	Und	Soda caustica 500 g	SOL	12,76	191,40
4	75	Und	Toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	ITATEX	15,31	1.148,25
4	39	Und	Vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	MENDOÇA	17,86	696,54
4	18	Und	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	ROMA	11,21	201,78
TOTAL						141.567,62

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Penalva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Penalva-MA, 22 de fevereiro de 2024

ROSANILDE DE JESUS
DOS

SANTOS:14745658320

ROSANILDE DE JESUS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ROSANILDE DE JESUS DOS

SANTOS:14745658320

Dados: 2024.02.22 15:39:46

-03'00'

GRACI REJANE SOUZA

BRAGA: 60185993338

GRACI REJANE SOUZA
BRAGA: 60185993338

2024.02.22 15:22:05 -03'00'

GRACI REJANE SOUZA BRAGA
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

Câmara Municipal de Penalva-MA com sede na Rua Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Penalva /Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.664.410/0001-32, neste ato representada pela sua presidente a senhora Rosanilde de Jesus Dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no dia 01 de fevereiro de 2024., processo administrativo n.º 051/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios), para atender as necessidades da câmara municipal de Penalva-MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Empresa: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA

CNPJ: 32.441.928/0001-06

Endereço: RUA 38, LOJA-03, 4 - BEQUIMAO, SAO LUIS - Maranhão - 65062-340

E-mail: distribuidoramarpex@gmail.com

Telefone: (98) 3012-1151

Representante legal: Graci Rejane Souza Braga

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	60	Unid.	Almofada para carimbo	RADEX	13,16	789,60
1	60	Und	Arquivo morto papelão	FRAMA	3,69	221,40
1	60	Pct	Blinder clis G - pct com 10 und.	CIS	23,84	1.430,40
1	60	Pct	Blinder clis M - pct com 10 und.	CIS	18,54	1.112,40
1	60	Pct	Blinder clis P - pct com 10 und.	CIS	16,94	1.016,40
1	200	Unid.	Bloco de anotações cores variadas	BRW	7,40	1.480,00
1	200	Unid.	Bloco de notas post autoadesivo	BRW	6,34	1.268,00
1	200	Unid.	Caixa arquivo polionda de plastico	POLIBRAS	4,22	844,00



1	40	Unid.	Calculadora grande c/12 dígitos	BRW	7,96	318,40
1	32	Cx	Caneta azul 1.0 media cristal cx und	BIC	23,30	745,60
1	12	Cx	Caneta preta 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	23,30	279,60
1	12	Cx	Caneta vermelha 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	23,30	279,60
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	52	Cx	Clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und.	BACCHI	2,65	137,80
1	60	Und	Cola bastão 8g	CIS	4,22	253,20
1	12	Cx	Cola branca 40g cx c/12 und	KOALA	49,78	597,36
1	20	Cx	Corretivo líquido a base de água, conteúdo 18 ml, cx com 06 und	ACRILEX	29,65	593,00
1	20	Cx	Envelope pardo medio a4 cx c/100und	FORONI	22,24	444,80
1	20	Cx	Envelope pardo medio a4 oficio cx c/100und	FORONI	25,42	508,40
1	40	Unid.	Estiletes tam. P	BRW	2,37	94,80
1	40	Unid.	Extrator de grampo tipo pinça metálica	BRW	1,84	73,60
1	40	Und	Fita gomada	ADERE	13,66	546,40
1	40	Und	Fita adesiva 12x40 durex transparente	ADERE	2,90	116,00
1	40	Und	Fita adesiva plastica tr 45x50	ADERE	6,34	253,60
1	40	Und	Grafite 0.7	CIS	9,52	380,80
1	40	Unid.	Grampeador de mesa 26/6 half strip.	BRW	29,14	1.165,60
1	60	Cx	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 – cx com 5.000 und	BRW	12,17	730,20
1	20	Und	Livro de protocolo	TILIBRA	8,20	164,00
1	20	Und	Livro registro ata 100 fls	TILIBRA	5,30	106,00
1	20	Cx	Marca texto amarelo, verde e laranja cx c/12 und	BRW	22,76	455,20
1	120	Cx	Papel a4 c/500 fls cx c/10 rsm	CHAMEX	185,42	22.250,40
1	200	Und	Pasta aba plástica com elástico, oficio 40mm – cores variadas	POLIBRAS	6,34	1.268,00
1	200	Unid.	Pasta az	POLIBRAS	13,25	2.650,00
1	100	Unid.	Pasta suspensa cartão grampo plastico	POLIBRAS	4,22	422,00
1	100	Und	Pasta transparente, com grampo trilho	POLIBRAS	22,24	2.224,00
1	32	Unid.	Perfurador de papel, para 2 (dois) furos, com capacidade para 20 fls	JOCAR	29,14	932,48
1	20	Cx	Pincel atômico color 1100 - p: tinta azul – cx com 12 und	PILOT	23,84	476,80
1	20	Cx	Pincel atômico color 1100 - p: tinta preto – cx com 12 und	PILOT	23,84	476,80
1	36	Und	Porta carimbo de acrílico	ACRILEX	11,64	419,04
1	40	Und	Portifolio (pasta com 100 folhas)	POLIBRAS	23,84	953,60



1	20	Cx	Recarga de pincel atômico 37ml – cor: azul – cx com 12 und	PILOT	47,14	942,80
1	20	Cx	Recarga de pincel atômico 37ml – cor: preto – cx com 12 und	PILOT	47,14	942,80
1	40	Und	Refil para grafite nº 0.7	CIS	3,16	126,40
1	60	Und	Regua plastica 30cm cristal	BRW	2,10	126,00
1	24	Und	Tesoura em aço inox tam. Grande	BRW	18,54	444,96
2	60	Und	Achocolatado em pó 400g bem. Metálica	ITALAC	6,23	373,80
2	200	Kg	Açúcar refinado	ITAJA	3,11	622,00
2	40	Und	Adoçante 100ml	ADOCYL	2,60	104,00
2	120	Und	Água mineral garrafa 500ml fd c/12 und	INDAIA	18,71	2.245,20
2	600	Und	Água mineral legítima. Galão 20lts	CRISTAL	4,14	2.484,00
2	200	Und	Biscoito doce tipo maria 400g	ESTRELA	4,14	828,00
2	600	Und	Biscoito salgado cream cracker 400g	FORTALEZA	3,58	2.148,00
2	200	Und	Café moido emb. 250g	CAFÉ PURO	6,23	1.246,00
2	24	Und	Coador multiuso tipo biruta c/15 cm diametro e 20 cm de fundo em tecido de algodão alvejado	RABITO	1,30	31,20
2	100	Pct	Colheres descartavel, tam. Grande pct. C/50 und	SP	6,23	623,00
2	200	Pct	Copo descartável de 50 ml – pct c/ 100 und. P/ café	FC	4,14	828,00
2	400	Pct	Copo descartável em pvc, 180ml, pct. C/ 100 und	FC	5,45	2.180,00
2	60	Und	Fécula de mandioca 400g	AMAFIL	9,35	561,00
2	100	Und	Flocos de milho (cuscus) 500 g	SINHA	4,14	414,00
2	200	Pct	Guardanapos de papel 14x14 200und.	SOLIS	8,30	1.660,00
2	300	Und	Leite em pó integral 200g	ITALAC	4,67	1.401,00
2	60	Und	Margarina 250g	PURO SABOR	4,67	280,20
2	24	Und	Óleo de soja 900 ml	ABC	6,23	149,52
2	100	Pct	Pão de forma	BUMBA MEU PAO	8,30	830,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor acerola	PURA POLPA	7,80	780,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor cupuaçu	PURA POLPA	11,42	1.142,00
2	100	Kg	Polpa de fruta sabor goiaba	PURA POLPA	6,23	623,00
2	200	Pct	Prato descartável fundo pct c/100	COPOSUL	6,23	1.246,00
2	200	Pct	Prato descartável raso grande pct c/100	COPOSUL	8,30	1.660,00
2	12	Kg	Presunto de peru fatiado	AURORA	23,40	280,80
2	20	Kg	Queijo mussarela fatiado	FRIMESA	33,58	671,60
2	240	Und	Refrigerante sabores variados 2 lts	PSIU	7,80	1.872,00
2	200	Und	Suco concentrado 500 ml sabores vareados -	DA FRUTA	4,67	934,00
3	10	Cx	Água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	QBOA	30,91	309,10
3	15	Cx	Álcool em gel cx c/12 und de 500g	TUPI	49,44	741,60



3	25	Und	Aromatizante de ar 360 ml (fragâncias variadas)	BOM AR	9,26	231,50
3	10	Und	Balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	PLASNEW	11,32	113,20
3	5	Und	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	CCL	41,21	206,05
3	15	Cx	Desinfetante – cx c/ 12 und c/ 1000 ml	URCA	46,37	695,55
3	50	Und	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	DESODOR	2,30	115,00
3	10	Cx	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	OI	49,44	494,40
3	10	Und	Escovão para limpeza pesada	NOVIÇA	7,73	77,30
3	5	Und	Espanador pequeno para móveis	NOVIÇA	7,73	38,65
3	50	Pct	Esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	MULTIUSO	25,76	1.288,00
3	5	Fd	Esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	BOMBRIL	43,26	216,30
3	5	Und	Faca 12	MIX	30,91	154,55
3	10	Und	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	ULTRAPLAST	18,03	180,30
3	50	Und	Flanela 40 x 60cm	FLANELL	4,11	205,50
3	3	Und	Garrafa termica inox para café 2 lts	TRAMONTINA	118,49	355,47
3	13	Und	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	BAYGON	8,23	106,99
3	1	Cx	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	START QUIMICA	74,16	74,16
3	3	Cx	Limpa vidro 500ml cx com 24 und	UAU	98,90	296,70
3	8	Und	Lixeira de plástico 30 litros	PLASNEW	43,79	350,32
3	50	Und	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	OLEO DE PEROBA	7,73	386,50
3	15	Par	Luva forrada para limpeza tam. Pequeno	SANRO	4,11	61,65
3	15	Par	Luva forrada profissional tam. Médio	SANRO	5,15	77,25
3	5	Und	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	COR&LAR	7,20	36,00
3	60	Und	Pano de chão (saco) universal	ESTILOTEX	4,11	246,60
3	25	Und	Pano de prato 40x90 cm	ITATEX	4,11	102,75
3	60	Pct	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	NOBRE	7,73	463,80
3	15	Pct	Papel higiênico folha dupla, pct. C/ 12 rolos	MAX	30,91	463,65
3	25	Pct	Papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	NOBRE	9,26	231,50
3	25	Und	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	PANASONIC	6,17	154,25
3	10	Par	Pilhas palito	PANASONIC	8,23	82,30
3	10	Und	Rodo de borracha 30 cm	GOULART	11,32	113,20
3	3	Cx	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	GUARANI	128,84	386,52
3	3	Cx	Sabão em pó – cx 500g c/ 24 und	BEM-TE-VI	98,90	296,70
3	15	Und	Sabonete líquido c/ 5 litros	fiorucci	38,64	579,60



3	75	Pct	Saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	25,76	1.932,00
3	80	Pct	Saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	20,08	1.606,40
3	60	Pct	Saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	23,18	1.390,80
3	5	Und	Soda caustica 500 g	SOL	12,88	64,40
3	25	Und	Toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	ITATEX	15,46	386,50
3	13	Und	Vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	MENDOÇA	18,03	234,39
3	6	Und	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	ROMA	11,32	67,92
4	30	Cx	Água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	QBOA	30,62	918,60
4	45	Cx	Álcool em gel cx c/12 und de 500g	TUPI	48,97	2.203,65
4	75	Und	Aromatizante de ar 360 ml (fragancias variadas)	BOM AR	9,17	687,75
4	30	Und	Balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	PLASNEW	11,21	336,30
4	15	Und	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	CCL	40,82	612,30
4	45	Cx	Desinfetante – cx c/ 12 und c/ 1000 ml	URCA	45,93	2.066,85
4	150	Und	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	DESODOR	2,28	342,00
4	30	Cx	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	OI	48,97	1.469,10
4	30	Und	Escovão para limpeza pesada	NOVIÇA	7,65	229,50
4	15	Und	Espanador pequeno para móveis	NOVIÇA	7,65	114,75
4	150	Pct	Esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	MULTIUSO	25,51	3.826,50
4	15	Fd	Esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	BOMBRIL	42,85	642,75
4	15	Und	Faca 12	MIX	30,62	459,30
4	30	Und	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	ULTRAPLAST	17,86	535,80
4	150	Und	Flanela 40 x 60cm	FLANELL	4,07	610,50
4	9	Und	Garrafa termica inox para café 2 lts	TRAMONTINA	117,37	1.056,33
4	39	Und	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	BAYGON	8,15	317,85
4	3	Cx	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	START QUIMICA	73,47	220,41
4	9	Cx	Limpa vidro 500ml cx com 24 und	UAU	97,96	881,64
4	24	Und	Lixeira de plástico 30 litros	PLASNEW	43,38	1.041,12
4	150	Und	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	OLEO DE PEROBA	7,65	1.147,50
4	45	Par	Luva forrada para limpeza tam. Pequeno	SANRO	4,07	183,15
4	45	Par	Luva forrada profissional tam. Médio	SANRO	5,10	229,50
4	15	Und	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	COR&LAR	7,13	106,95
4	180	Und	Pano de chão (saco) universal	ESTILOTEX	4,07	732,60
4	75	Und	Pano de prato 40x90 cm	ITATEX	4,07	305,25



4	180	Pct	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	NOBRE	7,65	1.377,00
4	45	Pct	Papel higiênico folha dupla, pct. c/ 12 rolos	MAX	30,62	1.377,90
4	75	Pct	Papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	NOBRE	9,17	687,75
4	75	Und	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	PANASONIC	6,11	458,25
4	30	Par	Pilhas palito	PANASONIC	8,15	244,50
4	30	Und	Rodo de borracha 30 cm	GOULART	11,21	336,30
4	9	Cx	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	GUARANI	127,62	1.148,58
4	9	Cx	Sabão em pó – cx 500g c/ 24 und	BEM-TE-VI	97,96	881,64
4	45	Und	Sabonete líquido c/ 5 litros	fiorucci	38,27	1.722,15
4	225	Pct	Saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	25,51	5.739,75
4	240	Pct	Saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	19,89	4.773,60
4	180	Pct	Saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	TA LIMPO	22,96	4.132,80
4	15	Und	Soda caustica 500 g	SOL	12,76	191,40
4	75	Und	Toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	ITATEX	15,31	1.148,25
4	39	Und	Vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	MENDOÇA	17,86	696,54
4	18	Und	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	ROMA	11,21	201,78
TOTAL						141.567,62

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Penalva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Penalva-MA, 22 de fevereiro de 2024

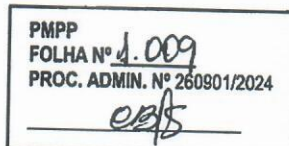
ROSANILDE DE JESUS
DOS
SANTOS:14745658320
Assinado de forma digital por
ROSANILDE DE JESUS DOS
SANTOS:14745658320
Dados: 2024.02.22 15:39:46
-03'00'
ROSANILDE DE JESUS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATANTE

GRACI REJANE SOUZA
BRAGA: 60185993338
Assinado de forma digital por
GRACI REJANE SOUZA
BRAGA: 60185993338
Dados: 2024.02.22 15:22:05 -03'00'
GRACI REJANE SOUZA BRAGA
MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 071102/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260901/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .8/2024

TERMO DE CONTRATO Nº .071102/2024



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA TDB
DISTRIBUIDORA LTDA.

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na rua Alto Brilhante, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo Maria Edna Pereira do Nascimento Silva, Secretária Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 027/2024, de 25/03/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61, com sede na Rua Umbilino, nº 12, Galpão 03/04, CEP 64.078-300, no Município de Teresina/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, tendo em vista o que consta no Processo nº 260901/2024, e o resultado final do Pregão nº 8/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, material didático-pedagógico, destinados ao Jardim de Infância Maria Renata Oliveira Leite, do Programa Escola em Tempo Integral, do município de Poção de Pedras/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

GRUPO 1: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO – ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO.	48	UNIDADE	1,85	88,80

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:114946730001

Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.11.08 11:20:57 -03'00'

CNPJ: 06.202.808/0001-38
www.pocaodepedras.ma.gov.br



PMPP
FOLHA Nº 1.040
PROC. ADMIN. Nº 260901/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	ÁLCOOL EM GEL - ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA 70%. ANTISSEPTICA, ISENTA DE PERFUME, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA, EMBALAGEM DE 500ML.	30	LITRO	7,80	234,00
3	DESINFETANTE - ESPECIFICAÇÃO: DE USO GERAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 1000ML.	48	LITRO	4,66	223,68
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGENS COM 400ML/277G.	48	FRASCO	8,72	418,56
5	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONTENDO 500ML.	120	FRASCO	1,70	204,00
6	ESCOVA HIGIÊNICA - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA HIGIENICA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE VASO, COM ESTOJO, RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18CM, COM CERDAS SINTÉTICAS MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM, COM ESPESURA MÉDIA DE 0,60MM.	24	UNIDADE	6,00	144,00
7	ESPONJA PARA LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110X75X20MM.	40	UNIDADE	0,65	26,00
8	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60 CM - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 40X60CM, NA COR AMARELA.	80	UNIDADE	4,22	337,60
9	GUARDANAPO DE 23X 20 CM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	120	PACOTE	2,00	240,00
10	LIMPA PISO - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1000ML, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E ALTO PODER DE LIMPEZA.	48	LITRO	7,90	379,20
11	LIMPA VIDROS - ESPECIFICAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, DEVE CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	48	FRASCO	5,00	240,00
12	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML.	48	FRASCO	4,21	202,08
13	LUVA BORRACHA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL	360	PAR	8,29	2.984,40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIADERENTE. TAMANHO: P; M; G.				
14	PÁ PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO - 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO DE 100CM.	8	UNIDADE	7,20	57,60
15	PALHO DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: PALHA AÇO, - MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES.	80	PACOTE	1,75	140,00
16	PANO DE PRATO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO, MEDINDO (40X68) CM, 100% ALGODÃO.	120	UNIDADE	3,40	408,00
17	PANO DE LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE LIMPEZA, MEDINDO 50X70 CM.	200	UNIDADE	3,80	760,00
18	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 4 ROLOS, FOLHAS DUPLAS NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 30MX10CM.	672	PACOTE	3,98	2.674,56
19	PAPEL TOALHA - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS CADA, MEDINDO 22MX20CM.	200	UNIDADE	4,85	970,00
20	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS - ESPECIFICAÇÃO: CABO E BASE EM MADEIRA.	12	UNIDADE	7,50	90,00
21	SABÃO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500G.	24	UNIDADE	4,68	112,32
22	SABONETE LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. APLICAÇÃO: PELE NORMAL PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 250 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	72	FRASCO	13,90	1.000,80
23	SABONETE SÓLIDO - ESPECIFICAÇÃO: SÓLIDO EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90G.	72	UNIDADE	4,70	338,40

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO - POÇÃO DE PEDRAS/MA - CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br

TDB DISTRIBUIDORA
LTD:11494673000

Assinado de forma digital
por TDB DISTRIBUIDORA
LTD:11494673000161
Dados: 2024.11.08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24	SACO PARA LIXO 100 LITROS – ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTE COM 05 UNIDADES.	150	PACOTE	2,32	348,00
25	SACO PARA LIXO 15 LITROS – ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO 10 SACOS EM POLIETILENO.	150	PACOTE	3,21	481,50
26	SACO PARA LIXO 30 LITROS – ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO 10 SACOS EM POLIETILENO.	150	PACOTE	2,75	412,50
27	SACO PARA LIXO 50 LITROS – ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	150	PACOTE	2,45	367,50
28	VASSOURA DE NYLON – ESPECIFICAÇÃO: BASE DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 CM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20.	36	UNIDADE	8,50	306,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					14.189,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

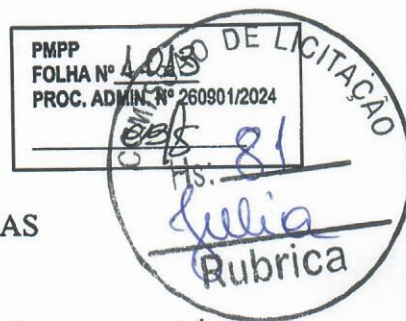
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.189,50 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/09/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

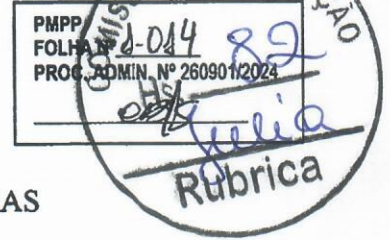
9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Poção de Pedras/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1.9, Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br

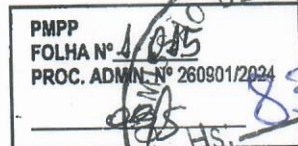
TDB DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por TDB

LTDA:114946730001

DISTRIBUIDORA

LTDA:11494673000161

Data: 2024.11.08 11:21:44 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br



PMPP
FOLHA Nº 1.016
PROC. ADMIN. Nº 260901/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br



PMPP
FOLHA Nº 1017
PROC. ADMIN. Nº 2600017/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br



PMPP
FOLHA Nº 4.018
PROC. ADMIN. Nº 260901/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br

Assinado de forma digital
por TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.11.08 11:22:19

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161



PMPP
FOLHA Nº 1.019
PROC. ADMIN. Nº 260901/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0215 – Manutenção e funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral

Atividade: 2.115 – Manutenção e funcionamento de escolas em tempo integral.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1569000000 – Outras Transferências do FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br



PMPP
FOLHA Nº 1020
PROC. ADMIN. Nº 260901/2024

esf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Poção de Pedras (MA), 08 de novembro de 2024.


Maria Edna Pereira do Nascimento Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 027/2024
Pela CONTRATANTE



TDB DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:114946730001 LTDA:11494673000161
61 Dados: 2024.11.08 11:22:36 -03'00'

TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 11.494.673/0001-61
Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

Nome: 

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras- MA, 07 de novembro de 2024.

Maria Edna Pereira do Nascimento Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 027/2024 – GPM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071102/2024 Pregão Eletrônico Nº 8/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 071102/2024

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 260901/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 8/2024.

CONTRATANTE: Município de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.202.808/0001-38, CONTRATADO: TDB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, material didático-pedagógico, destinados ao Jardim de Infância Maria Renata Oliveira Leite, do Programa Escola em Tempo Integral, do município de Poção de Pedras/MA

Órgão/Unidade: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0215 – Manutenção e funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral

Atividade: 2.115 – Manutenção e funcionamento de escolas em tempo integral.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1569000000 – Outras Transferências do FNDE

Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total: R\$ 14.189,50 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 08 de novembro de 2024.

Signatários: Município de Poção De Pedras (MA) /Secretaria Municipal de Educação por sua Secretária Maria Edna Pereira do Nascimento Silva, Como Contratante e pela empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, como Contratada.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260901/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 09cc3050ed6a3c5de314d50d0f35f58318be0ed9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2024

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bernardo (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na Praça Bernardo Coelho de Almeida nº 862, na cidade de São Bernardo - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.125.389/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal da Fazenda Sr. Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Nomeado pela Portaria nº 751, publicado em 02 de Abril de 2024, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **046/2024**, publicada no dia **21 de novembro de 2024**, processo administrativo n.º **2024011065/24** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza) para atendimento da Prefeitura de São Bernardo/MA, especificado (s) no (s) item (s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 046/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem abaixo:

EMPRESA: C TOBIAS C DE CASTRO LTDA, CNPJ nº 39.519.860/0001-71,
ENDEREÇO: com sede na AV FRANCISCO TOBIAS nº 121 CEP: 65.560-000, centro de Magalhaes de Almeida – MA.
REPRESENTANTE: CAIO TOBIAS COSTA DE CASTRO, portado da carteira de identidade nº 0166525020015 SSP/MA e do CPF: 019.023.593-48

Item	Descrição	MARCA	UND	Quantidade	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1000ML - CX C/12UND	NUTRILAR	UND	25000	R\$ 5,11	R\$ 127.750,00
2	ALCOOL LIQUIDO 70º 1 LT - CX C/12UND	J.FÉRES	UND	2000	R\$ 24,47	R\$ 48.940,00
3	AMACIANTE CONCEN-TRADO 1L	NUITRILAR	UND	1000	R\$ 18,37	R\$ 18.370,00
4	BACIA PLASTICA 07LT	OTMOPLAST	UND	80	R\$ 17,88	R\$ 1.430,40
5	BACIA PLASTICA 10LT	OTMOPLAST	UND	50	R\$ 28,09	R\$ 1.404,50
6	BACIA PLASTICA 80LT	MERCONPLAS	UND	100	R\$ 72,32	R\$ 7.232,00
7	BALDE DE PLASTICO 10L	OTMOPLAST	UND	300	R\$ 17,68	R\$ 5.304,00
8	BALDE DE PLASTICO 12LT	OTMOPLAST	UND	500	R\$ 26,91	R\$ 13.455,00
9	BALDE C/ TAMPA 200LT	MERCONPLAS	UND	200	R\$ 157,75	R\$ 31.550,00
10	BALDE C/ TAMPA 100LT	MERCONPLAS	UND	200	R\$ 149,86	R\$ 29.972,00
11	CESTO TELADO 10L	ARQPLAST	UND	500	R\$ 9,54	R\$ 4.770,00
12	CESTO TELADO C/ TAMPA 30LT	MERCONPLAS	UND	150	R\$ 44,39	R\$ 6.658,50
13	CESTO C/TAMPA 60LT	MERCONPLAS	UND	150	R\$ 95,84	R\$ 14.376,00
14	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UNIAO TEXTIL	UND	50	R\$ 17,91	R\$ 895,50
15	COLHER REFEIÇÃO BCA/CRISTAL - PCT C/50 UND	ULTRA	PCT	2500	R\$ 11,12	R\$ 27.800,00
16	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML - PCT C/100UND	ULTRA	PCT	2000	R\$ 29,51	R\$ 59.020,00
17	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 150 ML - PCT C/100UND	ULTRA	PCT	2500	R\$ 15,85	R\$ 39.625,00
18	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML - PCT C/100UND	ULTRA	PCT	15000	R\$ 11,05	R\$ 165.750,00
19	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ML - PCT C/100UND	ULTRA	PCT	2500	R\$ 14,36	R\$ 35.900,00
20	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML -PCT C/100UND	FC	PCT	1500	R\$ 11,46	R\$ 17.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

21	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	CONDOR	UND	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00
22	DESIFETANTE 01 LT- CX C/12 UND	NUTRILAR	UND	20000	R\$ 9,49	R\$ 189.800,00
23	DESODORIZADOR DE AR FRASCO COM 360ML.	SECAR	UND	4000	R\$ 26,92	R\$ 107.680,00
24	DETERGENTE LIQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA	NUTRILAR	UND	15000	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00
25	ESCOVA DE UNHA PEQUENA	CLIP	UND	200	R\$ 10,93	R\$ 2.186,00
26	ESCOVA OVAL DE LAVAR ROUPA MULTIUSO MADEIRA.	CRISTAL	UND	500	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
27	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	CRISTAL	UND	1000	R\$ 21,85	R\$ 21.850,00
28	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	CRISTAL	UND	500	R\$ 13,74	R\$ 6.870,00
29	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO	BRILHUS	UND	5000	R\$ 4,58	R\$ 22.900,00
30	FILME PVC 28CMX15 MT - PCT C/ 01 BOBINA	ULTRAPLAST	PCT	500	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
31	FILME PVC 28CMX30 MT - PCT C/01 BOBINA	ULTRAPLAST	PCT	500	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00
32	FLANELA 38 X 58 CM.	UNIAO TEXTIL	UND	5000	R\$ 8,62	R\$ 43.100,00
33	FÓSFORO PCT C/ 10 UND C/ 40 PALITOS CADA	PARANÁ	PCT	400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
34	GARRAFA TERMICA 1 LT	ALADDIN	UND	180	R\$ 93,72	R\$ 16.869,60
35	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES - PCT C/50 UND	MILI	PCT	3000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
36	INSETICIDA AEROSOL 360ML	BAYGON	UND	5000	R\$ 22,59	R\$ 112.950,00
37	LA DE AÇO 45G - PCT C/08 UND	ASSOLAN	PCT	3000	R\$ 10,19	R\$ 30.570,00
38	LIMPA ALUMINIO 500ML - CX C/ 24 UND	NUTRILAR	UND	4000	R\$ 5,30	R\$ 21.200,00
39	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 12 UNID	UAL	UND	500	R\$ 26,96	R\$ 13.480,00
40	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - CX C/ 24 UND	UAL	UND	2500	R\$ 17,01	R\$ 42.525,00
41	LIXEIRA C/ PEDAL QUADRADA 14LT	TRITEC	UND	50	R\$ 46,43	R\$ 2.321,50
42	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 60LT	ERCARPLAST	UND	20	R\$ 363,67	R\$ 7.273,40
43	LIXEIRA TELADA 12LT	MERCONPLAS	UND	1000	R\$ 30,07	R\$ 30.070,00
44	LUSTRA MOVEL 200 ML PARA MADEIRA	POLIFLOR	UND	300	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
45	LUVA DE LATEX TAMANHO G	BRILHUS	PAR	1500	R\$ 20,21	R\$ 30.315,00
46	LUVAS DE LATEX TAMANHO M	BRILHUS	PAR	1500	R\$ 21,37	R\$ 32.055,00
47	LUVAS DE LATEX TAMANHO P	BRILHUS	PAR	1500	R\$ 21,37	R\$ 32.055,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

48	MANGUEIRA DE JARDIM 10MT	TRAMONTINA	MT	200	R\$ 62,42	R\$	12.484,00
49	CARRINHO DE LIMPEZA BALDE MOP COM ESPREMEDOR	BRALIMPIA	UND	5	R\$ 902,09	R\$	4.510,45
50	PA DE PLASTICO P LIXO S/CABO	CRISTAL	UND	2000	R\$ 18,07	R\$	36.140,00
51	PA PLASTICA P LIXO C/CABO	CRISTAL	UND	1000	R\$ 8,47	R\$	8.470,00
52	PALITO DENTAL C/ 100 UNIDADES	GABOARD	UND	100	R\$ 14,32	R\$	1.432,00
53	PANO DE CHÃO 50X70	UNIAO TEXTIL	UND	5000	R\$ 11,17	R\$	55.850,00
54	PANO DE PRATO 40X70CM	UNIAO TEXTIL	UND	3000	R\$ 3,92	R\$	11.760,00
55	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 30 METROS FOLHA SIMPLES - PCT C/ 04 ROLOS	MAX	PCT	20000	R\$ 13,23	R\$	264.600,00
56	PAPEL TOALHA MULTI-USE COM 50 TOALHAS COM 2 UNIDADES 20,5CMX19CM PACOTE COM 2 UNIDADES	FAMILIAR	PCT	2500	R\$ 27,05	R\$	67.625,00
57	PEDRA SANITARIA 25G	AZULIM	UND	2000	R\$ 3,01	R\$	6.020,00
58	PRATO FUNDO BRANCO PS 15CM - PCT C/10 UND	ULTRA	PCT	400	R\$ 11,82	R\$	4.728,00
59	PRATO FUNDO BRANCO PS 21CM - PCT C/10 UND	ULTRA	PCT	400	R\$ 16,67	R\$	6.668,00
60	PRATO RASO BRANCO PS 15CM - PCT C/10 UND	FC	PCT	400	R\$ 13,29	R\$	5.316,00
61	PRATO RASO BRANCO PS 21CM - PCT C/10 UND	FC	PCT	400	R\$ 8,17	R\$	3.268,00
62	REFIL MOP LIQUIDO	BRALIMPIA	PCT	400	R\$ 366,04	R\$	146.416,00
63	REGULADOR DE BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA	IMAR	UND	200	R\$ 69,37	R\$	13.874,00
64	RODO DE BORRACHA C/CABO 30CM	CRISTAL	UND	3500	R\$ 11,38	R\$	39.830,00
65	RODO DE BORRACHA C/CABO 60CM	CRISTAL	UND	3500	R\$ 26,74	R\$	93.590,00
66	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50UND	TIXAN YPÉ	UND	15000	R\$ 7,54	R\$	113.100,00
67	SABÃO DE BARRA DE COCO 100G – CAIXA COM 50 UND	ECONÔMICO	UND	500	R\$ 5,38	R\$	2.690,00
68	SABÃO EM PÓ SACHÊ DE 400 GR	TIXAN YPÉ	UND	22000	R\$ 17,13	R\$	376.860,00
69	SACO P/ LIXO 100 LT AZ/PT (75X105)	FLIK	PCT	15000	R\$ 13,42	R\$	201.300,00
70	SACO P/ LIXO 15LT AZ/PT(39X58)	FLIK	PCT	3500	R\$ 11,03	R\$	38.605,00
71	SACO P/ LIXO 200 LT AZ/PT(85X100)	FLIX	PCT	3500	R\$ 20,00	R\$	70.000,00
72	SACO P/ LIXO 30 LT AZ/PT (59X62)	FLIX	PCT	3500	R\$ 8,59	R\$	30.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

73	SACO P/ LIXO 50 LT AZ/PT (63X80)	FLIX	PCT	15000	R\$ 13,34	R\$ 200.100,00
74	SACOLA NO KG	PRÓPRIO	KG	1500	R\$ 53,00	R\$ 79.500,00
75	SODA CAUSTICA 450G	NUTRILAR	UND	200	R\$ 35,97	R\$ 7.194,00
76	PANELA DE PRESSÃO	PANELUX	UND	150	R\$ 122,10	R\$ 18.315,00
77	PANELA COM TAMPA	PANELUX	UND	150	R\$ 99,63	R\$ 14.944,50
78	TAPETES DIVERSOS	UNIAO TEXTIL	UND	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
79	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT SANFONADA - CX C/50 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
80	VASSOURA DE PALHA	PRÓPRIO	UND	5000	R\$ 13,61	R\$ 68.050,00
81	VASSOURA PARA JARDIM	CRISTAL	UND	5000	R\$ 33,95	R\$ 169.750,00
82	VASSOURA DE PELO C/ CABO 30CM	CRISTAL	UND	3500	R\$ 17,05	R\$ 59.675,00
83	VASSOURA DE PELO C/ CABO 40 CM	CRISTAL	UND	1500	R\$ 14,59	R\$ 21.885,00
84	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: COM DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES, APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 5CM (COMP X LARG X ALTURA), QUADRO BRANCO OU NEGRO.	RADEX	UNID.	300	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00
85	ALFINETES DE SEGURANÇA CX C/100UND	BACCHI	CX	500	R\$ 34,80	R\$ 17.400,00
86	APONTADOR ESCOLAR PARA LÁPIS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DEVERÁ SER DE METAL, SUPOR RESISTENTE, COM FURO CÔNICO, FORMATO RETANGULAR CLÁSSICO, QUANTIDADE DE FUIROS 1, TAMANHO PEQUENO, COR PADRÃO DO FABRICANTE, SEM DEPOSITO, LÂMINA, DEVERÁ SER DE AÇO INOXIDÁVEL, APARAFUSADA OU REBITADA, AJUSTADA E AFIADA, CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA E SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CX COM 24 UND	MOLIN	CAIXA	500	R\$ 141,64	R\$ 70.820,00
87	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	DELLO	UND	500	R\$ 26,03	R\$ 13.015,00
88	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, NA	DELLO	UNID.	2000	R\$ 11,72	R\$ 23.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	COR AZUL, MEDINDO 250 X 130 X 350MM.					
89	BALÕES C/LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 6.5 PACOTE COM 50UND, DIVERSAS CORES.	SÃO ROQUE	PCT	600	R\$ 25,67	R\$ 15.402,00
90	BALÕES C/LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 6,5 PACOTE COM 50UND, DIVERSAS CORES	SÃO ROQUE	PCT	600	R\$ 20,39	R\$ 12.234,00
91	BALÕES C/LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 7.0 PACOTE COM 50UND, DIVERSAS CORES	SÃO ROQUE	PCT	600	R\$ 25,42	R\$ 15.252,00
92	BALÕES C/LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 9.0 PACOTE COM 50UND, DIVERSAS CORES	SÃO ROQUE	PCT	600	R\$ 27,71	R\$ 16.626,00
93	BATERIA/PILHA ALCALINAS 9V, INDICADAS PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE ALTA PERFORMANCE	PANASONIC	UNID.	200	R\$ 79,17	R\$ 15.834,00
94	BORRACHA BICOLOR. ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS DE COR, CAIXA COM 40 UNIDADES	MERCUR	CAIXA	250	R\$ 151,24	R\$ 37.810,00
95	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE PACOTE C/100 UNID.	MERCUR	PCT	500	R\$ 52,91	R\$ 26.455,00
96	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA FLEXIVEL GRAMPEADO 1/4 PEQUENO - 140X200MM	JANDAIA	UND	2000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
97	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS CAPA FLEXIVEL GRAMPEADO 1/4 PEQUENO - 200X140MM	FORONI	UND	1000	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
98	CADERNO DE DESENHO 40 FOLHAS CAPA DURA	FORONI	UND	1500	R\$ 18,53	R\$ 27.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	1/4 PEQUENO - 200X140MM					
99	CADERNO UNIVERSITA- RIO 96 FOLHAS CAPA FLE- XIVEL	JANDAIA	UND	3500	R\$ 28,53	R\$ 99.855,00
100	CADERNO ESPIRAL UNI- VERSITARIO 10 MATERIAS - 160 FOLHAS	JANDAIA	UND	2000	R\$ 56,97	R\$ 113.940,00
101	CAIXA ARQUIVO MORTO 250X130X350MM	DELLO	UND	500	R\$ 33,43	R\$ 16.715,00
102	CAIXA CORRESPONDEN- CIA EM ACRÍLICO TRIPLA	ACP	UNID.	500	R\$ 107,56	R\$ 53.780,00
103	CALCULADORA BOLSO 08 DÍGITOS PILHA AA	HOOPSON	UND.	200	R\$ 39,16	R\$ 7.832,00
104	CALCULADORA ELETRO- NICA DE MESA SIMPLES PEQUENA, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHA	KAZ	UNID.	200	R\$ 88,32	R\$ 17.664,00
105	CANETA ESFEROGRÁ- FICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁ- STICO TRANSPARENTE RE- SISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ES- FERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CO- NECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALI- DADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDA- DES.	COMPACTOR	CAIXA	1500	R\$ 112,39	R\$ 168.585,00
106	CANETA ESFEROGRÁ- FICA, NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁ- STICO TRANSPARENTE RE- SISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ES- FERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CO- NECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALI- DADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDA- DES.	COMPACTOR	CAIXA	1500	R\$ 107,07	R\$ 160.605,00
107	CANETA ESFEROGRÁ- FICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁ- STICO TRANSPARENTE RE- SISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ES- FERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CO- NECTADAS AO CORPO	COMPACTOR	CAIXA	1500	R\$ 107,07	R\$ 160.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.						
108	CANETA FIXA ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA BALCÃO. ESPECIFICAÇÃO: CANETA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORRENTE DE 50 CM E FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLA FACE, FÁCIL APLICAÇÃO.	COMPACTOR	UNID.	100	R\$ 68,48	R\$	6.848,00
109	CANETA HIDROCOR C/12 CORES TAM. PEQUENO.	LEONORA	ESTOJO	300	R\$ 32,56	R\$	9.768,00
110	CANETA HIDROCOR C/24 CORES TAM. GRANDE.	TRIS	ESTOJO	3000	R\$ 66,38	R\$	199.140,00
111	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR. PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	PCT	200	R\$ 228,95	R\$	45.790,00
112	CLIPS PARA PAPÉIS EM AÇO NIQUELADO, REF. Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CAIXA	500	R\$ 12,03	R\$	6.015,00
113	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF. Nº1/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CAIXA	500	R\$ 10,33	R\$	5.165,00
114	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF. Nº2/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CAIXA	500	R\$ 11,29	R\$	5.645,00
115	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF. Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CAIXA	500	R\$ 11,51	R\$	5.755,00
116	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF. Nº4/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADE.	ACC	CAIXA	500	R\$ 10,87	R\$	5.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

117	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº6/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CAIXA	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
118	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº8/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES	ACC	CAIXA	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
119	COLA BASTÃO 10 GRAMAS BRANCA	TRIS	UNID.	1000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
120	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G, ATOXICA, EM BASE PVA. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.CAIXA C/6 UNIDADES	MERCUR	CAIXA	1500	R\$ 61,16	R\$ 91.740,00
121	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA DE 500G. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 500G A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO.	COLA MAIS	UNID.	200	R\$ 39,62	R\$ 7.924,00
122	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA DE 1KG. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO.	COLA IRIS	UNID.	100	R\$ 49,82	R\$ 4.982,00
123	COLA COLORIDA 25 GR CX C/6 UNIDADES	ACRILEX	CAIXA	500	R\$ 27,30	R\$ 13.650,00
124	COLA COLORIDA COM GLITTER 25 GR CADA CX C/6 UNIDADES	ACRILEX	CAIXA	500	R\$ 28,94	R\$ 14.470,00
125	COLA EM BASTÃO 21G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	TRIS	PCT	500	R\$ 127,94	R\$ 63.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

126	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO CIANOACRILATO. COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA E PLÁSTICO, 20 GRAMAS.	TEK BOND	UNID.	500	R\$ 28,51	R\$ 14.255,00
127	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO. ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL LAVÁVEL, NÃO TOXICA TIPO LIQUIDO EMBALAGEM 90GR.	COMPACTOR	UNID.	2500	R\$ 15,24	R\$ 38.100,00
128	COLA QUENTE BASTÃO FINO PACOTE 1KG	IBEL	PCT	100	R\$ 47,07	R\$ 4.707,00
129	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA PACOTE 1KG	IBEL	PCT	100	R\$ 132,90	R\$ 13.290,00
130	COLCHETE Nº 07 C/72 UNIDADES	ACC	CAIXA	250	R\$ 17,72	R\$ 4.430,00
131	COLCHETE Nº 15 C/72 UNIDADES	ACC	CAIXA	250	R\$ 46,69	R\$ 11.672,50
132	CORRETIVO EM CANETA 7ML - CX C/24UND	COMPACTOR	CAIXA	200	R\$ 81,97	R\$ 16.394,00
133	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA). COM 12 UNIDADES NA CAIXA.	MERCUR	CAIXA	200	R\$ 55,08	R\$ 11.016,00
134	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO 114X229 CX C/100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	300	R\$ 32,32	R\$ 9.696,00
135	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 22X32 CX C/100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	300	R\$ 126,05	R\$ 37.815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

136	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MEDIO 20X28 CX C/100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	300	R\$ 84,58	R\$ 25.374,00
137	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX C/100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	250	R\$ 95,35	R\$ 23.837,50
138	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 16X22 CX C/100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	250	R\$ 57,36	R\$ 14.340,00
139	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 31X41 CX C/100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	100	R\$ 151,73	R\$ 15.173,00
140	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	TRIS	CAIXA	100	R\$ 62,17	R\$ 6.217,00
141	ESTILETE PLÁSTICO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CORTE CONFORTÁVEL, QUEBRA-LÂMINAS INTEGRADO, LAMINA DE 18MM CORES SORTIDAS. CAIXA COM 12 UNID	BAZZE	CAIXA	200	R\$ 27,72	R\$ 5.544,00
142	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA.	JOCAR	UND	100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
143	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M.	ADELBRAS	UND	2000	R\$ 8,66	R\$ 17.320,00
144	FITA ZEBRADA	ADELBRAS	UND	100	R\$ 64,02	R\$ 6.402,00
145	FITA CREPE KRAFT 48X50CM	KRAFT	UND	2000	R\$ 77,07	R\$ 154.140,00
146	FITA DE CETIM CORES DIVERSAS C/100MT	PROGRESSO	UND	500	R\$ 49,60	R\$ 24.800,00
147	FITA DUPLA FACE	ADELBRAS	UND	200	R\$ 17,71	R\$ 3.542,00
148	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	ADELBRAS	UND	1000	R\$ 38,05	R\$ 38.050,00
149	GIZ CERA 12 CORES, CAIXA CONTENDO 12 PACOTES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA.	ACRILEX	CAIXA	800	R\$ 36,82	R\$ 29.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

150	GRAMPEADOR 13CM METAL 26/6 PARA ATÉ 20 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	300	R\$ 42,54	R\$ 12.762,00
151	GRAMPEADOR 15CM METAL 26/6 PARA ATÉ 25 FOLHAS	JOCAR	UND	300	R\$ 101,16	R\$ 30.348,00
152	GRAMPO 26/6 - CX C/1000 UND -	BAZZE	CAIXA	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
153	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE C/12	LEONORA	UND	3000	R\$ 14,49	R\$ 43.470,00
154	LÁPIS DE COR 12 CORES PEQUENO C/12	TRIS	UND	3000	R\$ 7,45	R\$ 22.350,00
155	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2, EM MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7MMX175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, EM CAIXA COM 01 GROSSA. CX C/144 UNIDADES	MALTOS	CAIXA	500	R\$ 85,62	R\$ 42.810,00
156	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 72UNIDADES.	TILIBRA	CAIXA	500	R\$ 128,52	R\$ 64.260,00
157	LIGA Nº18 AMARELA FINA C/200UND	MERCUR	CAIXA	200	R\$ 19,01	R\$ 3.802,00
158	LIVRO ATA 100FLS, NA COR PRETO	TILIBRA	UND	3000	R\$ 30,81	R\$ 92.430,00
159	LIVRO PONTO 04 ASSINATURAS C/100 FOLHAS - PCT C/05 UND	TILIBRA	PCT	1000	R\$ 36,13	R\$ 36.130,00
160	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/100 FOLHAS - 148X202MM	DELLO	UND	500	R\$ 29,10	R\$ 14.550,00
161	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 60X40 CM	SOUZA	UND	10	R\$ 140,50	R\$ 1.405,00
162	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 90X120 CM	SOUZA	UND	10	R\$ 249,28	R\$ 2.492,80
163	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	200	R\$ 59,66	R\$ 11.932,00
164	MASSA DE MODELAR GRANDE. C/12 CORES 180 GR	ACRILEX	UND	800	R\$ 13,12	R\$ 10.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

165	MASSA DE MODELAR PEQUENA. C/12 CORES 90 GR	ACRILEX	UND	800	R\$ 7,44	R\$ 5.952,00
166	PAPEL 40, BRANCO 66x96CM.	JANDAIA	FOLHA	500	R\$ 235,17	R\$ 117.585,00
167	PAPEL A4 – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 210MMX297MM.	CHAMEX	PCT	20000	R\$ 51,94	R\$ 1.038.800,00
168	PAPEL OFICIO – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 216MMX330MM.	CHAMEX	PCT	300	R\$ 45,76	R\$ 13.728,00
169	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. RESMA C/400FOLHAS	JANDAIA	RESMA	150	R\$ 128,53	R\$ 19.279,50
170	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT (NOTE COLE), MEDINDO 76MMX76MM, EM BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, EM CORES VARIADAS	ADELBRAS	BL	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
171	PAPEL CAMURÇA A4, 25 FOLHAS CORES SORTIDAS, 210MMX297MM	MP	PCT	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
172	PAPEL CARBONO – (AZUL/PRETO), FORMATO A 4, C/100 FOLHAS, 22X23CM	BAZZE	CX	200	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00
173	PAPEL CARTÃO A4, PACOTE C/50 FOLHAS 210 GR	MP	CX	200	R\$ 58,54	R\$ 11.708,00
174	PAPEL CARTÃO, FOSCO, C/20 FOLHAS. CORES VARIADAS.	MP	CX	200	R\$ 108,21	R\$ 21.642,00
175	PAPEL CELOFANE. ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	MP	PCT	200	R\$ 54,65	R\$ 10.930,00
176	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4, COM 50 FOLHAS 210MMX295	USAPEL	PCT	200	R\$ 32,01	R\$ 6.402,00
177	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE C/20 UNIDADES	MAKE	PCT	200	R\$ 35,41	R\$ 7.082,00
178	PAPEL E. V. A COM GLITTER. PACOTES C/5 UNIDADES 40X60CM	MAKE	PCT	200	R\$ 40,86	R\$ 8.172,00
179	PAPEL E. V. A ESTAMPADO (DIVERSOS).	MAKE	UNID.	200	R\$ 38,64	R\$ 7.728,00
180	PAPEL E. V. A LISO (CORES DIVERSAS) PACOTE C/10 UNIDADES 40X48CM	MAKE	PCT	200	R\$ 34,83	R\$ 6.966,00
181	PAPEL FOTOGRAFICO C/50UNID	MASTERPRINT	PCT	200	R\$ 42,75	R\$ 8.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

182	PAPEL SEDA 100 FOLHAS. 48X60CM	MP	PCT	200	R\$ 49,39	R\$	9.878,00
183	PASTA AZ LOMBO ES- TREIO.	FRAMA	UND	500	R\$ 49,96	R\$	24.980,00
184	PASTA AZ LOMBO LARGO.	FRAMA	UND	500	R\$ 49,96	R\$	24.980,00
185	PASTA C/ ELASTICO 3CM PCT C/10UND	DELLO	PCT	200	R\$ 58,88	R\$	11.776,00
186	PASTA C/ ELASTICO FINA PCT C/10UND	DELLO	PCT	200	R\$ 46,26	R\$	9.252,00
187	PASTA C/ELASTICO 55MM	DELLO	UND	1000	R\$ 23,86	R\$	23.860,00
188	PASTA C/ELASTICO POLI- PROPILENO FORMATO OFICIO MEDINDO 245X335X20MM	ACP	UNID.	1000	R\$ 9,39	R\$	9.390,00
189	PASTA CARTÃO DUPLEX FORMATO 335MMX230MM PACOTE C/20	ACP	PCT	200	R\$ 75,97	R\$	15.194,00
190	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM.ESPECIFICA- ÇÃO: ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE EN- VELOPES PLÁSTICOS, CA- PACIDADE TOTAL PARA APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUSOS METÁLICOS PROTEGIDOS. DIMEN- SÕES DA PASTA 242 X 330 MM, EM COURVIN PRETO.	ACP	UND	150	R\$ 35,86	R\$	5.379,00
191	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS. MEDIDAS 340X255MM	ACP	UND	500	R\$ 7,67	R\$	3.835,00
192	PASTA PLASTICA EM L FORMATO A-4 SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDA- DES	ACP	PCT	500	R\$ 25,78	R\$	12.890,00
193	PASTA PLASTICA EM L FORMATO OFICIO SOR- TIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PCT	500	R\$ 46,71	R\$	23.355,00
194	PASTA POLIONDA AR- QUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COM- PRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESSURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	DELLO	UNID.	500	R\$ 34,36	R\$	17.180,00
195	PASTA REGISTRADOR AZ OFÍCIO CARTÃO COM ES- PESSURA DE 2MM, FOR- RADO COM PAPEL MONO- LÚCIDO 75G PLASTIFI- CADO. PAPELETAS COM TAMANHO APROPRIADO	ACP	UND	500	R\$ 25,75	R\$	12.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, VISOR E COMPRESSOR PLÁSTICOS. MEDIDAS: 345MM DORSO: 80MM COR: PRETO TAMANHO: OFÍCIO					
196	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/12 DIVISÓRIAS	ACP	UND	300	R\$ 52,08	R\$ 15.624,00
197	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/31 DIVISÓRIAS	ACP	UND	200	R\$ 82,54	R\$ 16.508,00
198	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE METAL IDEAL PARA ORGANIZAR PAPÉIS E DOCUMENTOS FEITA EM CARTÃO KRAFT HASTES PLÁSTICAS 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA DIMENSÕES: 361 X 240CM - CX 25 UM	ACP	UND	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
199	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM PAPEL CARTÃO 240G/M², COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	ACP	UND	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
200	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA	ACP	UND	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
201	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 3CM	ACP	UND	1000	R\$ 19,73	R\$ 19.730,00
202	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 5CM	ACP	UND	1000	R\$ 19,03	R\$ 19.030,00
203	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS - 20 FOLHAS	JOCAR	UND	500	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
204	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 30 FOLHAS	JOCAR	UND	200	R\$ 20,77	R\$ 4.154,00
205	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 60 FOLHAS	JOCAR	UND	100	R\$ 40,73	R\$ 4.073,00
206	PILHA ALCALINA AA² PACOTE COM 02UND	PANASONIC	PCT	200	R\$ 54,60	R\$ 10.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA

CNPJ: 06.125.389/0001-88

207	PILHA ALCALINA AAA² PACOTE COM 02UND	PANASONIC	PCT	200	R\$ 45,07	R\$	9.014,00
208	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, AZUL E VERMELHO. CX C/12 UNIDADES	COMPACTOR	CX	500	R\$ 73,53	R\$	36.765,00
209	PINCEL ESCOLAR Nº 10 REDONDO PCT C/12UND	FABER CASTELL	PCT	100	R\$ 101,21	R\$	10.121,00
210	PINCEL ESCOLAR Nº 12 REDONDO PCT C/12UND	FABER CASTELL	PCT	100	R\$ 113,48	R\$	11.348,00
211	PINCEL ESCOLAR Nº 14 REDONDO PCT C/12UND	FABER CASTELL	PCT	100	R\$ 105,35	R\$	10.535,00
212	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RE-CARGA EM CARTUCHO, PONTA REDONDA CX C/12 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	300	R\$ 126,42	R\$	37.926,00
213	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM 01 PONTAS, NAS CORES PRETA OU VERMELHA. CX C/12 UNIDADES	BAZZE	CX	500	R\$ 104,77	R\$	52.385,00
214	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	LEONORA	UND	200	R\$ 53,19	R\$	10.638,00
215	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	LEONORA	UND	200	R\$ 35,59	R\$	7.118,00
216	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL DIVERSAS CORES	WALEU	UND	100	R\$ 39,63	R\$	3.963,00
217	PRANCHETA DE POLIESTERINO GRAMPO METÁLICO, OFÍCIO CORES SORTIDAS, 34,4X23X0,3CM	WALEU	UND	250	R\$ 55,95	R\$	13.987,50
218	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 100CMX70CM	SOUZA	UND	10	R\$ 93,82	R\$	938,20
219	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 200CMX120CM.	SOUZA	UND	10	R\$ 151,70	R\$	1.517,00
220	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 3,00X1,20CM	SOUZA	UND	10	R\$ 744,13	R\$	7.441,30
221	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	100	R\$ 11,98	R\$	1.198,00
222	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	100	R\$ 13,07	R\$	1.307,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

223	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	100	R\$ 114,88	R\$ 11.488,00
224	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/25 UNIDADES	LEONORA	PCT	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
225	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 50 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA.	LEONORA	UND	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
226	TECIDO, EM TNT, DIVERSAS CORES, ROLO, COM APROXIMADAMENTE 100 METROS.	MAKE	ROLO	200	R\$ 275,41	R\$ 55.082,00
227	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	MASTERPRINT	UND	1000	R\$ 30,12	R\$ 30.120,00
228	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR	LEONORA	UND	1000	R\$ 19,46	R\$ 19.460,00
229	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PARA USO INFANTIL COM CABO DE POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CX C/24 UNIDADES, 13CM	LEONORA	CAIXA	200	R\$ 147,65	R\$ 29.530,00
230	TINTA GUACHE 15ML ESTOJO C/06 CORES.	ACRILEX	CAIXA	6000	R\$ 14,35	R\$ 86.100,00
231	TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	RADEX	FRASCO	50	R\$ 7,58	R\$ 379,00
232	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	RADEX	FRASCO	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
233	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. CX C/12 UNIDADES, 20 ML	COMPACTOR	CX	80	R\$ 204,18	R\$ 16.334,40
VALOR TOTAL						R\$ 8.411.384,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bernardo - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na **LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 20235. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bernardo – MA, 17 de dezembro de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA
SOUSA:01150573317

Assinado de forma digital por RONALDO
DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Dados: 2024.12.17 14:19:02 -03'00'

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
CPF nº 01150573317
Secretário Municipal da Fazenda
Representante legal do órgão gerenciador

C TOBIAS C DE CASTRO
LTDA:39519860000171

Assinado de forma digital por C
TOBIAS C DE CASTRO
LTDA:39519860000171
Dados: 2024.12.20 09:02:56 -03'00'

C TOBIAS C DE CASTRO LTDA
CNPJ: 39.519.860/0001-71
CAIO TOBIAS COSTA DE CASTRO
CPF nº 019.023.593-48